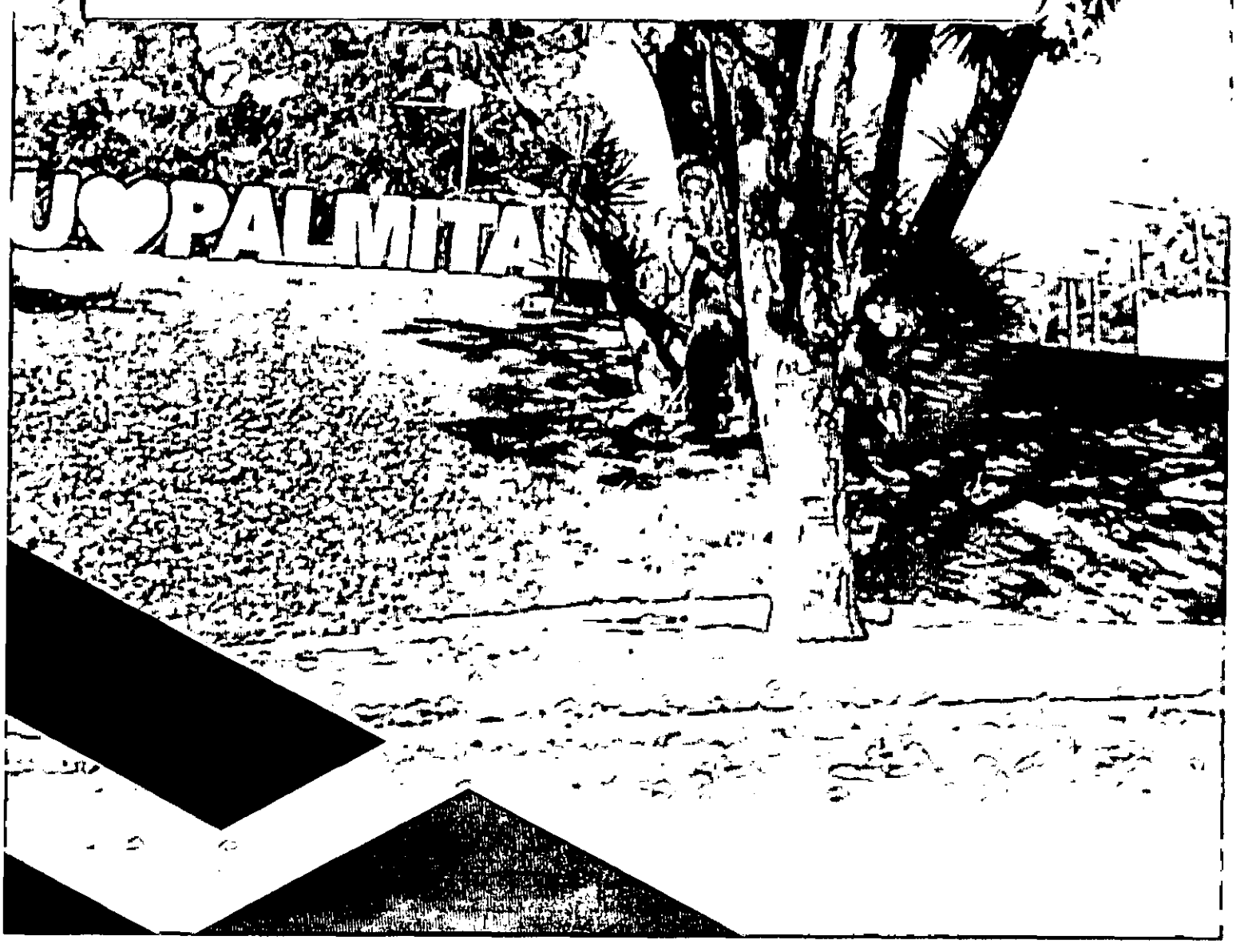
Município De Palmital-PR
Gestão 2025-2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2026	DATA: 25/03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 33/2026	
EMPRESA: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71	
NOME FANTASIA: BELLATRIX	
AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.	
VALOR R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)	
CONTRATO:	



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 9/2026	**DATA: 26/01/2026**

Visão Geral

OBJETO:

SOLICITO ABERURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA COMPRA DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 32 PESSOAS + 01 (UM) MOTORISTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um ônibus pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR, em conformidade com a Resolução nº 1366/2025, protocolo 24.485.574-1, valor recurso R$ 700.000,00 justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos realizados em municípios de referência.

O aumento da demanda por atendimentos especializados tem gerado grande fluxo de usuários, sendo imprescindível um veículo de maior capacidade, que garanta segurança, acessibilidade, conforto e eficiência logística. O ônibus permitirá reduzir custos operacionais com múltiplos veículos, além de otimizar o deslocamento simultâneo de pacientes, acompanhantes e equipe de apoio.

Trata-se, portanto, de uma medida essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, proporcionando melhores condições de acesso aos serviços e fortalecendo a rede de atenção à saúde do município.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro *Elton Back*
Local de Entrega: *Prefeitura Municipal de Palmital* **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:

- ANEXOS: *Ordem orçamentária. Lista 09/2026. Termo de referência. Termo de Adesão. Exclusividade.*

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 20.52
Em 26/01/2026
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR
Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

LISTA DE DESCRIÇÃO 09/2026

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNDI	QUANT
01	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.	01	01

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
secretária municipal de saúde

[illegible] aprovado assim que o plano foi [illegible] unanimidade de todos. Sem mais a Conselheira Daniela Aparecida Adão [illegible] a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes. Daniela Aparecida Adão, Marlene Hiecka Kaufer [illegible], Maria Terezinha Kuzmarska Nery Barros de Oliveira Sebastião Soares de Silve

Ata 08/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na sala de reunião do posto de saúde os membros do conselho Municipal de saúde para reunião com a seguinte pauta: apreciação e aprovação das Resoluções SESA nº 1.357/2025 e 1.366/2025 A presidente do Conselho Marlene Hecka deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença depois passou a palavra para Secretaria de saúde Gisele Pechuka a qual apresentou as Resoluções. Habilite os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, a Resolução 1357/2025 o Município está realizando a adesão de 02 (dois) veículos básicos no valor de R$ 65.000,00 cada e na Resolução 1366/2025 um veículo básico no valor de R$ 70.000,00 e um ônibus no valor de R$ 700.000,00, ainda na Resolução 1357/2025 um veículo utilitário no valor de R$ 100.000,00 e uma VAN no valor de R$ 220.000,00 todos os veículos para uso

exclusivo do SUS, a secretaria explicou que o Município vai entrar com contra partido do valor de alguns dos veículos após enclaur algumas dúvidas as Resoluções foram apro vadas por todos os Conselheiros, nada mais a constar eu Marlene Huchok lavrei a presente ata a qual segue assinada por mim e demais presentes. Marlene Huchok, Silvia de Sá, Ayssy Larissa de Oliveira Silveira Azuine do Prado Bastos, [illegible], Vanilda Aparecida Celino, Stefani Eduarda da Silva Gazola, Maria Eduarda Swiatowski

000004

Governo do Estado do Paraná

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mos. 20

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025OB097911	18/12/25
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
476000 - FUNSAUDE		476000 - FUNSAUDE
Valor por Extenso	**Valor**	
Setecentos mil reais		700.000,00

Assinaturas Empenho

Nome

ADRIANO MARCIO RISSATI

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome

ADRIANO MARCIO RISSATI

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076388
Nota de Empenho	2025NE050090
Credor	09290590000109 - FMS DE PALMITAL
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicilio Bancário Origem	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Domicilio Bancário Destino	001 - 1353 - 0000000247731 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Competência	12/2025
Código de Autenticação	DF007FAA8A7800EE
Processo	24.485.574-1

Itens

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	700.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1366/2025 PROT. 24.485.574-1

Registro de Envio

476000	**Emissão**	18/12/25
2025RE003048	**Data de Envio**	18/12/25
Processado e Pago	**Data de retorno**	20/12/25
Normal	**Retorno**	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 13:18.

Impresso por Danyela Crystyne Portugal em 13/01/26 às 16:04.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 13/01/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.485.574-1** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **b72ebf9124fa07340e9ff58b40d446b7**

2025PD101975	**Emissão** 18/12/25	**Data de Programação** 18/12/25

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=937190d7b3c24a12b9185397e2f924c3

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 35
Mov. 20

Assinatura

Assinado digitalmente por:
78841496991 - ADRIANO MARCIO RISSATI
Data de assinatura: 13/01/2026 16:12:18

PARANÁ
GOVERNO DO EST

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de PALMITAL/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.290.590/0001-09, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº

769/2019, destinado a SECRETÁRIA DE SAUDE, situado no endereço, Rua AV ESC EGLECI T. G. CAMPANINI, nº 1250, Bairro CENTRO, na cidade de PALMITAL/PR; e/ou

II. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;

V. Comprometer-se a:

a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;

c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou

2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza**

em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;

II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;

IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.

II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

PARANÁ
GOVERNO DO EST

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, PALMITAL/PR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito do Município

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretário Municipal da Saúde do Município

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	**Município de Palmital**
CNPJ	75.680.025/0001-82

Justificativa para aquisição dos bens:
A aquisição de um ônibus pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR, em conformidade com a Resolução nº 1366/2025, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos realizados em municípios de referência.
O aumento da demanda por atendimentos especializados tem gerado grande fluxo de usuários, sendo imprescindível um veículo de maior capacidade, que garanta segurança, acessibilidade, conforto e eficiência logística. O ônibus permitirá reduzir custos operacionais com múltiplos veículos, além de otimizar o deslocamento simultâneo de pacientes, acompanhantes e equipe de apoio.
Trata-se, portanto, de uma medida essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, proporcionando melhores condições de acesso aos serviços e fortalecendo a rede de atenção à saúde do município.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 769/2019 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

LOCAL DA ENTREGA: **Posto de Saúde sede - Palmital/PR**
CNES: 2743116
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua: Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, n° 1250 - Centro

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS	1	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.	700.000,00	700.000,00

Local, PALMITAL, 20 DE AGOSTO DE 2025.

De acordo:

Roberto Carlos Rossi
Prefeito do Município

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 22

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

Inserido ao protocolo **24.485.574-1** por: **Rosalina Maia Braga** em: 14/01/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **f3ec316d42791df66678c37cdee71d07**

Análise Qualitativa de Veículo

1. Identificação do Veículo

- **Marca/Modelo:** MASCARELLO GRAN MICRO S2 AGRALE MA 9.2
- **Ano Fabricação/Modelo:** 2025/2026
- **Cor:** Branca

2. Conformidade com o Resolução

- O veículo atende aos requisitos mínimos exigidos.
- A descrição técnica do equipamento está presente.
- A garantia oferecida está de acordo com necessidade.

3. Análise de Vantajosidade (Adesão/Carona)

O preço da ata é compatível com o mercado atual.

O prazo de entrega atende às necessidades do pleito.

O micro-ônibus modelo Mascarello Gran Micro S2 AGRALE, montado sobre chassi Agrale MA 9.2, é um veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, amplamente utilizado por prefeituras, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, sendo reconhecido pela robustez, economia operacional e facilidade de manutenção.

Trata-se de veículo de pequeno porte, adequado para vias urbanas e rurais, inclusive estradas não pavimentadas, apresentando boa capacidade de manobra e resistência estrutural.

4. Qualidade construtiva da carroceria

A carroceria Mascarello apresenta padrão construtivo consolidado no mercado nacional, com:

- Estrutura em aço de alta resistência
- Tratamento anticorrosivo
- Revestimentos internos de fácil limpeza
- Boa vedação contra poeira e infiltrações
- Acabamento interno compatível com transporte escolar e institucional

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/479C-295C-BEF1-F45A e informe o código 479C-295C-BEF1-F45A

O modelo Gran Micro S2 é reconhecido por possuir:

- Boa durabilidade
- Baixo índice de manutenção estrutural
- Facilidade de reposição de peças

A fabricante Mascarello é tradicional no segmento de ônibus e micro-ônibus no Brasil, com ampla rede de assistência.

3. Qualidade do chassi Agrale MA 9.2

O chassi Agrale MA 9.2 é projetado para veículos leves de transporte coletivo, apresentando:

- Motor econômico
- Boa capacidade de torque em baixa rotação
- Suspensão adequada para vias irregulares
- Consumo reduzido de combustível
- Manutenção de baixo custo

A fabricante Agrale possui histórico consolidado no fornecimento de chassis para transporte escolar e municipal, sendo comum em frotas públicas.

5. Conclusão e Parecer Técnico

Conclui-se que o micro-ônibus Mascarello Gran Micro S2 / Agrale MA 9.2, apresenta qualidade adequada para uso institucional, atendendo às necessidades do transporte público municipal, especialmente em serviços de curta e média distância, sendo considerado veículo de bom desempenho, baixo custo operacional e manutenção acessível, compatível com a realidade da para a nossa região.

Palmital-Pr, 13 de Março de 2026.

Sanra Mara dos Santos Ferraz
Secretaria Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/479C-295C-BEF1-F45A e informe o código 479C-295C-BEF1-F45A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 479C-295C-BEF1-F45A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 16/03/2026 11:18:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/479C-295C-BEF1-F45A

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

Àо
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 121/2025/SUPEL, Pregão nº **90164/2025**

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 – MAITINGA – BERTIOGA – SP – CEP 11.251-465 , DECLARA que concede anuência a adesão a ARP da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC - RONDONIA para a PREFEITURA MUNICIPA LDE PALMITAL PR –Ofício nº 40/2026

OBJETO : VEÍCULO ZERO KM, TIPO MICRO ONIBUS
UNIDADE: 1
VALOR UNITARIO: R$ 677.800,00
VALOR TOTAL: 677.800,00
MARCA/MODELO: MASCARELLO GRAN MICRO S3 / AGRALE MA 9.2

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

GABRIEL DI CUNTO

CPF [redacted]

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75850025/0001-82

COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO

Resolução SESA nº 769/2019 – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Declaro, para os devidos fins, que o veículo **Micro-ônibus, carroceria Mascarello Gran Micro S2, chassi Agrale MA 9.2**, objeto da **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 121/2025/SUPER-RO, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 90164/2025,** está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Adesão firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, destinada ao fortalecimento do transporte sanitário eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Declara-se que o veículo ofertado atende às características compatíveis com a finalidade prevista na resolução, especialmente quanto a:

- Capacidade adequada para transporte de pacientes sentados;
- Configuração compatível com transporte sanitário eletivo;
- Atendimento às normas de segurança veicular vigentes;
- Compatibilidade com as exigências do programa estadual de apoio ao transporte sanitário;
- Veículo novo, zero quilômetro, conforme exigido no termo de adesão;
- Chassi e carroceria homologados pelos órgãos competentes;
- Adequação para utilização no transporte coletivo pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro ainda que a configuração do veículo **Mascarello Gran Micro S2 / Agrale MA 9.2** é tecnicamente equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas pela Resolução, não havendo prejuízo à finalidade pública do convênio ou transferência voluntária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 13 de Março de 2026.

Sanra Mara dos Santos Ferraz
Secretaria Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BFEC-2B9C-9563-8C69 e informe o código BFEC-2B9C-9563-8C69

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFEC-2B9C-9563-8C69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 16/03/2026 11:20:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 16/03/2026 11:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BFEC-2B9C-9563-8C69

DECRETO Nº 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuência das Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
DN: cn=ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=conlabdadenerolfiscal@hotmail.com
Data: 2025.04.11 17:01:02 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Oficio nº 40/2026 Palmital-Pr, 09 de Março de 2026

A

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 121/2025/SUPEL-RO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 90164/2025

Prezado Senhor,

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preço Nº 121/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 90164/2025, independente da transcrição.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Municipalidade com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, a partir das características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL_RO referente ao Pregão Eletrônico nº 90164/2025, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Model	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
0001	VEÍCULO MICRO ONIBUS RODOVÁRIO	AGRALE/MAS CARELLO	01	677.800,00	677.800,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Dados: 2026.03.09 17:21:40 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 88.861.430/0001-49, com sede à Rua Julio de Castilhos, 941, Centro, nesta cidade de Canguçu-RS, neste ato representada por seu Prefeito Sr ARION LUIZ BORGES BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu - RS, no final assinado, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em 18/08/2025, onde a empresa **MARCOPOLO SA**, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, n°110, na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.611.835/0018-77, neste ato representada por seu representante legal, Sidnei Vargas da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para futura aquisição de veículos (micro-ônibus) para a frota do transporte escolar, solicitados de acordo com a necessidade do município.

Código	Descrição	Un	Quant	N° Item	Lote	Valor unit.
75028	**Micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento em nome da prefeitura e por conta da contratada, para transporte rural de alunos (escolar), o veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 31 lugares mais o motorista e mais o auxiliar, com faixa padrão escolar, câmera de manobra traseira e demais itens exigidos para o transporte escolar, acessibilidade tipo; dispositivo de transposição acessível ou dispositivo de poltrona móvel, com poltronas reclináveis com largura mínima de 875mm, cinto de segurança de 2 pontas em todas as poltronas e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, janelas móveis, distância entre eixos não inferior a 4.800mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 9.000 mm, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, peso bruto total não inferior a 8.700kg, com uma porta dianteira lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha ré, atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V), combustível diesel, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, rodas 6.00x17,5" ou superior, freio a ar com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS).** **Observação: O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Canguçu/RS. As revisões garantia, peças e assistência técnica total do veículo deverão**	un	5	1	1	625.300,00

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

	ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas a uma distância não superior a 70km da cidade de Canguçu/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 06 (seis) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de Empenho.					
75030	Micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento em nome da prefeitura e por conta da contratada, para transporte rural de alunos (escolar), o veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 27 lugares mais o motorista e mais o auxiliar, com faixa padrão escolar, câmera de manobra traseira e demais itens exigidos para o transporte escolar, acessibilidade tipo; *dispositivo de transposição acessível ou* dispositivo de poltrona móvel; com poltronas reclináveis com largura mínima de 875mm, cinto de segurança de 2 pontas em todas as poltronas e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, janelas móveis; distância entre eixos não inferior a 4.500mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 8.400 mm, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, peso bruto total não inferior a 8.700kg, com uma porta dianteira lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha ré, atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V), combustível diesel, direção hidráulica; caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, rodas 6.00x17,5" ou superior, freio a ar com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente(ABS). Observação: O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Canguçu/RS. As revisões garantia, peças e assistência técnica total do veículo deverãoser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas a uma distância não superior a 70km da cidade de Canguçu/RS. O *veículo deverá possuir* garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 06 (seis) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de Empenho.	un	5	1	2	619.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua *eventual atualização nos termos do edital.*

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos

Assinado por 3 pessoas: SIONEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
A Promitente Contratada deverá entregar os veículos contratados conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO V), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
3.1 O licitante vencedor deverá entregar os itens mediante empenho prévio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da remessa do empenho, conforme necessidade da Prefeitura no seguinte endereço: Rua General Câmara, 1737 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000, no seguinte horário 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, ou em local em que o município de Canguçu definir.
3.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, independentemente da quantidade solicitada por compra/empenho. O frete e outras despesas acessórias relativas à entrega correrão por conta da promitente contratada.
3.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
4.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.
4.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.4 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.
4.5 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos veículos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.
4.6 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.7 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
4.8 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
4.9 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
4.10 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
4.11 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
4.12 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
4.13 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
4.14 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
4.15 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.
4.16 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.
4.17 O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
4.18 Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:
Constituem obrigações da PROMITENTE CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.1 Entregar o veículo de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
5.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.3 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu.
5.4 O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Canguçu/RS.
5.5 As revisões, garantias, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas a uma distância não superior a 70km da cidade de Canguçu/RS.
5.6 O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 06 (seis) meses.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE
Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
5.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.6 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

edital correspondente e neste instrumento contratual.
5.7 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
5.8 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
5.9 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
5.10 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
5.11 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via protocolo na plataforma 1DOC, no seguinte endereço eletrônico: https://cangucu.1doc.com.br/.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida; a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
a) Advertência;
b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidosna Lei n. 14.133/21.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de10% da obrigação não cumprida.
i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço,

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canguçu o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outraspenalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório ea ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Canguçu poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;
9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
9.8.2 a pedido do fornecedor;
9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES
11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
13.1 Será designado como gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço servidor responsável conforme Portaria nº 46/2025.
13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor responsável Paulo Volmir Bergmann, Matrícula: 43273, Cargo: Mecânico conforme **Portaria nº 270/2025,** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6D8F-949C-C2D9-0034 e informe o código 6D8F-949C-C2D9-0034

contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda: 000024

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos materiais e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecidono instrumento contratual;
13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados.
13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Canguçu, 20 de agosto de 2025.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
PREFEITO DE CANGUÇU

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2025.08.21 16:46:19 -03'00'

MARCOPOLO SA
PROMITENTE CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu
Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura.

Necessidade da Administração: Registro de preços para futura aquisição de veículos para frota do transporte escolar, sendo eles micro-ônibus.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura aquisição de veículos para frota municipal do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo eles micro-ônibus.

A vigência será de 12 meses, sendo possível a renovação.

O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Canguçu/RS.

As revisões, garantias, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas a uma distância não superior a 70km da cidade de Canguçu/RS.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 06 (seis) meses.

A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências contidas na descrição no lote.

Descrição	Un	Quant	Nº Item	Lote	Valor unit. estimado
Micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento em nome da prefeitura e por conta da contratada, para transporte rural de alunos (escolar), o veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 31 lugares mais o motorista e mais o auxiliar, com faixa padrão escolar, câmera de manobra traseira e demais itens exigidos para o transporte escolar, acessibilidade tipo; dispositivo de transposição acessível ou; dispositivo de poltrona móvel, com poltronas reclináveis com largura mínima de 875mm, cinto de segurança de 2 pontas em todas as poltronas e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, janelas móveis, distância entre eixos não inferior a 4.800mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 9.000 mm, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, peso bruto total não inferior a 8.700kg, com uma porta dianteira lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha ré, atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V), combustível diesel, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, rodas 6.00x17,5" ou superior, freio a ar com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente (ABS). Observação: O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Canguçu/RS. As revisões garantia, peças e assistência técnica total do veículo deverão ser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas a uma distância não superior a 70km da cidade de Canguçu/RS. O	un	05	01	01	689.000,00

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 06 (seis) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de Empenho.					
Micro-ônibus, zero km, primeiro emplacamento em nome da prefeitura e por conta da contratada, para transporte rural de alunos (escolar), o veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, ano e modelo mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 27 lugares mais o motorista e mais o auxiliar, com faixa padrão escolar, câmera de manobra traseira e demais itens exigidos para o transporte escolar, acessibilidade tipo; dispositivo de transposição acessível ou dispositivo de poltrona móvel, com poltronas reclináveis com largura mínima de 875mm, cinto de segurança de 2 pontas em todas as poltronas e 3 pontas para o motorista, poltrona do motorista hidráulica, janelas móveis, distância entre eixos não inferior a 4.500mm, altura interna não inferior a 1.900mm, largura externa não inferior a 2.200mm, comprimento total mínimo de 8.400 mm, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, peso bruto total não inferior a 8.700kg, com uma porta dianteira lado direito com acionamento pneumático, sirene de marcha ré, atendendo as leis de emissões de poluentes (Euro V), combustível diesel, direção hidráulica, caixa de câmbio por acionamento manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, rodas 6.00x17,5" ou superior, freio a ar com tambor na dianteira e traseira assistido eletronicamente(ABS). Observação: O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, emplacado e licenciado em nome do Município de Canguçu/RS. As revisões garantia, peças e assistência técnica total do veículo deverãoser prestadas pelo fornecedor do objeto e deverão ser disponibilizadas a uma distância não superior a 70km da cidade de Canguçu/RS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência de guincho tipo plataforma 24 horas pelo período de 06 (seis) meses e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da nota de Empenho.	un	05	02	02	619.600,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canguçu possui uma frota de veículos do transporte escolar composta por micro-ônibus e ônibus, essenciais para a execução do serviço de transporte escolar. A manutenção preventiva e corretiva desses veículos é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados as diversas comunidades escolares. O desgaste natural e a ocorrência de falhas mecânicas e elétricas exigem a reposição contínua de peças para manter a frota em condições adequadas de uso, evitando a paralisação dos serviços e custos maiores com reparos emergenciais ou substituição de veículos. Assim, a substituição e a ampliação dessa frota é imprescindível para a prestação eficiente e segura do serviço de transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa suprir a necessidade de aquisição de veículos que compõe a frota municipal do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Tais veículos se destinan a prestar um atendimento de qualidade aos estudantes que utilizam o transporte escolar e diminuir gastos aos cofres públicos, bem como a aquisição dos micros visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, contribuindo assim para a redução da evasão escolar. Ampliando, por meio do transporte

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

diário o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

A aquisição destes veículos também poderá permitir que as linhas de transporte escolar sejam realizadas com frota própria, dispensando terceirização.

Ademais, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos da frota municipal;
- Aumento da eficiência e regularidade dos serviços públicos dependentes da frota;
- Otimização dos custos de manutenção, através da renovação e ampliação da frota do transporte escolar;
- Maior segurança para operadores e usuários dos veículos;
- Melhor atendimento aos estudantes e redução de gastos aos cofres públicos

O licitante vencedor deverá entregar os itens mediante empenho prévio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da remessa do empenho, conforme necessidade da Prefeitura no seguinte endereço: Rua General Câmara, 1737 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000, no seguinte horário 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, ou em local em que o município de Canguçu definir.

Deverá o veículo a ser entregue passar por vistoria realizada por servidor a ser definido pela administração municipal.

A entrega será feita ao servidor designado para tal, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do veículo, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os veículos deverão ser compatíveis com os modelos de micro-ônibus conforme especificação, sendo entregues novos.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

Não será exigido atestado de qualificação técnica, visto a natureza de bem comum dos itens.

Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Econômico-financeiro:

a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, busca-se também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.079/2025, que institui o Manual de boas práticas na fiscalização de contratos no âmbito do Município de Canguçu/RS.

Ademais, fica designado como fiscal desta contratação o servidor efetivo Paulo Volmir Bergmann, Matrícula: 43273, Cargo: Mecânico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens,

Assinado por 3 pessoas: SIDNEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber co servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

A subcontratação não será admitida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatór o na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 6.543.000,00.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Canguçu/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições por meio da Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

A existência de crédito orçamentário suficiente para atender à despesa de cada ordem de fornecimento será verificada previamente à sua emissão, e a respectiva nota de empenho será expedida no exercício financeiro correspondente.

Canguçu/RS, 22 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ROBERTA QUEVEDO PAZ
Técnica em Suporte Pedagógico

Assinado por 3 pessoas: SIONEI VARGAS DA SILVA, BRUNO PERES FONSECA e ARION LUIZ BORGES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034 e informe o código 6DBF-949C-C2D9-0034

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DBF-949C-C2D9-0034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SIDNEI VARGAS DA SILVA (CPF 377.XXX.XXX-59) em 21/08/2025 16:46:19 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ BRUNO PERES FONSECA (CPF 016.XXX.XXX-44) em 25/08/2025 08:54:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 25/08/2025 09:15:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6DBF-949C-C2D9-0034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
ADITIVO Nº 01/2025

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 16/12/2024, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DE VALORES DO ITEM 01, VÁLIDO DESDE 28/11/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 34.098.668/0001-35, COM SEDE NA BR 285 KM 181, S/N BAIRRO VALINHOS NR 2400 – CEP: 99043-800, PASSO FUNDO-RS, TELEFONE (54) 3335-0400, E-MAIL: orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br, lilhana@sulpassocaminhoes.com.br, neste ato através de sua representante legal LILHANA NOVELO GNOATTO, CPF: 012.878.630-27.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO-MODELO 2024/2025 CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CAPACIDADE PARA 33 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA; MOTOR DIESEL; MOTOR COM POTÊNCIA DE 175 CV; EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PADRÃO DO FABRICANTE; 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA E COM VOLUME/CILINDRADAS DE 3,8 LITROS; FREIO ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP); TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PESO TOTAL BRUTO (PBT) DE 9.600 KG; COMPRIMENTO TOTAL DE 9.100 MM; ALTURA INTERNA 1.900 MM; LARGURA EXTERNA DE 2.400MM; ENTRE EIXOS 4.550 MM; EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIA, COM ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL); COM VIDROS FUMÊ COLADOS; AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO CENTRAL NO TETO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS; TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS EM TECIDO COM DESCANSA BRAÇOS RETRÁTEIS SENDO CADA COLUNA DE DUAS POLTRONAS COM LARGURA DE 940MM; PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAIDAS INDIVIDUAIS DO AR CONDICIONADO E COM TOMADAS USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LUMINÁRIAS NO SALÃO EM FLUORESCENTE OU LED; RENOVADORES DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 9180 CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO S3	36 UN	R$ 681.291,50	R$ 24.526.494,00

	EM TODOS OS ASSENTOS; CINTO DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; CORTINAS PÁRA-BRISA VERDE OU INCOLOR; PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE; PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 215/75 R 17,5; RODAS EM AÇO 6.00 X 17,5; RODADO TRASEIRO DUPLO TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO; BAGAGEIRO TRASEIRO; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA; PARASOL PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R$ 22.860.000,00**, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 03 de dezembro de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/_____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº _____/_____, Ata de Registro de Preços nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO
I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ___ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ___ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de ____.

_____

Presidente do CIRAU

_____

Representante da CONTRATADA

CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ARATIBA	1	1	1
BARÃO DE COTEGIPE	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL	1	1	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	4	4	5
CAMPINAS DO SUL	0	0	0
CARLOS GOMES	1	1	1
CENTENÁRIO	2	2	2
CHARRUA	1	1	1
COXILHA	1	0	0
CRUZALTENSE	1	2	1
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1
EREBANGO	1	1	1
ERVAL GRANDE	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1
GAURAMA	0	0	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	0
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	2	2
JACUTINGA	1	1	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0
MARIANO MORO	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	0	0	1
PAULO BENTO	3	3	3
PONTE PRETA	1	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	2	1
SÃO VALENTIM	2	2	0
SERTÃO	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	2	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	3	3	1
VIADUTOS	2	0	0
TOTAL	**39**	**36**	**31**

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

Erechim/RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

8 - - Ata de Registro de Preços 043-2024 - PE 043 2024 - AQUISIÇÃO MICRO E ÔNIBUS - ADITIVO 01-2025.pdf

Documento número #53a6c42e-bd95-4ea9-a71e-b45d896f0d24

Hash do documento original (SHA256): b37998124cf07b49d40cf2f21d7e983737e7f397d211f2a1c0eb2790ac5817e7

Hash do PAdES (SHA256): d6c65a7b037bd4e787d23cbe0d0db3afe538468728cf12d1a3a7395d3f02ad5d

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: [redacted]

Assinou como presidente em 03 dez 2025 às 08:50:11

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

lilhana novelo gnoatto

CPF: [redacted]

Assinou como representante legal em 03 dez 2025 às 08:53:42

Log

03 dez 2025, 07:51:51	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 53a6c42e-bd95-4ea9-a71e-b45d896f0d24. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2026 (07:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 dez 2025, 07:56:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de dezembro de 2025 (17:00).
03 dez 2025, 07:56:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF [redacted]
03 dez 2025, 07:56:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: lilhana@sulpassocaminhoes.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 03 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

03 dez 2025, 08:50:11	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [redacted]. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6422 e longitude -52.2795. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1355.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 dez 2025, 08:53:42	lilhana novelo gnoatto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilhana@sulpassocaminhoes.com.br. CPF informado: [redacted]. IP: 168.194.57.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.229632 e longitude -52.4746752. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1355.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 dez 2025, 08:53:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a *última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número* 53a6c42e-bd95-4ea9-a71e-b45d896f0d24.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 53a6c42e-bd95-4ea9-a71e-b45d896f0d24, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREFEITURA
JUCÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202602030001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251211/0001-80

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, situada no(a)Vila Jose Bento, S/N, Sao Mateus, Jucás / Ce, 63.580-000, S/N, Sao Mateus, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA, portador do CPF nº CPF/MF Nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARCOPOLO SA, localizado na R Irmao Gildo Schiavo, 110, Sao Cristovao, Caxias Do Sul / Rs - Cep: 95.058-510, inscrito no CNPJ/MF Nº 88.611.835/0018-77, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 025/2025/SMD, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 28.764.266,68 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS 19 LUGARES	Própria	UND	2.0	680.000,00	1.360.000,00
	DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS 19 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veículo tipo micro ônibus com no mínimo 19 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com condensadora de teto com no mínimo 60.000 BTU`s; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 165 CVs que atenda as normas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros tipo fretamento revestida em tecido, individuais reclináveis					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

com descansa braços no mínimo no corredor e cintos de segurança abdominais; Sistema de acessibilidade tipo DTA ou DPM, desde devidamente normatizados pelos órgãos públicos competentes (IMMETRO, DENATRAN...); Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5"; Sirene de marcha ré; Cor externa branca ou prata metálico; Porta pacotes sobre as poltronas e Bagageiro reduzido na traseira. O veículo devera pertencer a categoria M3 conforme normas DENATRAN. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.

2	MICRO-ÔNIBUS 29 LUGARES	Própria	UND	4.0	735.000,00	2.940.000,00

DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS 29 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus com no mínimo 29 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com no mínimo 60.000 BTU's com condensadora de teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 155 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica: Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros revestidas em tecido, tipo fretamento individuais reclináveis com descansa braços no mínimo no corredor e cintos de segurança abdominais de dois pontos retrateis; Porta copos; Sistema de acessibilidade (DTA ou DPM) normatizado pelos órgãos públicos competentes (IMMETRO,DENATRAN...); Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5" Sirene de marcha ré; Cor externa branco ou prata metálico; Bagageiro traseiro ampliado; Tomada de 12v no painel; Preparação para radio; Itinerário eletrônico; Porta pacotes sobre as poltronas e cabine de separação. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.

3	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 31 LUGARES	Própria	UND	4.0	650.000,00	2.600.000,00

DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 31 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus com no mínimo 31 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com condensadora de teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 155 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica ou dobradiças com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros tipo escolar bus sofá 1000 x 800mm revestida em plástico azulão; Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5" com pneus de uso misto; Sirene de marcha ré; Câmara de marcha ré com monitor no painel; Cor externa amarelo com faixas escolar preta no padrão IMMETRO; Diferencial com blocante e saias laterais alta padrão rural. O veículo devera pertencer a categoria M3 conforme normas DENATRAN. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.

4	MICRO-ÔNIBUS 33 LUGARES	Própria	UND	4.0	739.000,00	2.956.000,00

DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS 33 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus com no mínimo 33 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com no mínimo 60.000 BTU's com condensadora de teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 155 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros revestidas em tecido, tipo fretamento individuais reclináveis com descansa braços no mínimo no corredor e cintos de segurança abdominais de dois pontos retrateis; Porta copos; Sistema de acessibilidade (DTA ou DPM) normatizado pelos órgãos públicos competentes (IMMETRO,DENATRAN...); Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5" Sirene de marcha ré; Cor externa branco ou prata metálico; Bagageiro traseiro ampliado; Tomada de 12v no painel; Preparação para radio; Itinerário eletrônico; Porta pacotes sobre as poltronas e cabine de separação. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.

5	MICRO-ÔNIBUS 39 LUGARES	Própria	UND	3.0	815.000,00	2.445.000,00

DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS 39 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus padrão FRETAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

	com capacidade para transportar no mínimo 39 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica instalado no teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 170 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 10.000 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros revestidas em tecido, tipo executivas individuais reclináveis com descansa braços laterais e centrais e cintos de segurança abdominais de dois pontos retrateis; Sistema de acessibilidade (DTA ou DPM) normatizado pelos órgãos públicos competentes (IMMETRO,DENATRAN...); Sistema elétrico de 24 volts; Sirene de marcha ré; Tomada de 12 volts no painel; Radio com entrada USB; Itinerário eletrônico; Cor externa branco ou prata metálico; Bagageiro traseiro reduzido; Porta pacotes completo sobre as poltronas e cabine de separação. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.					
6	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 46 LUGARES	Própria	UND	4.0	690.000,00	2.760.000,00
	DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 46 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus com no mínimo 46 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com condensadora de teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 155 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica ou dobradiças com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros tipo escolar bus sofá 1000 x 800mm revestida em plástico azulão; Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5" com pneus de uso misto; Sirene de marcha ré; Câmara de marcha ré com monitor no painel; Cor externa amarelo com faixas escolar preta no padrão IMMETRO; Diferencial com blocante e saias laterais alta padrão rural. O veículo devera pertencer a categoria M3 conforme normas DENATRAN. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.					
7	ÔNIBUS FRETAMENTO COM CAPACIDADE PARA 47 LUGARES	Própria	UND	4.0	995.000,00	3.980.000,00
	DECRIÇÃO TECNICA ÔNIBUS FRETAMENTO COM CAPACIDADE PARA 47 LUGARES - Veículo tipo ônibus, padrão FRETAMENTO, com capacidade para transportar no mínimo 47 pessoas incluindo motorista e auxiliar, equipado com: Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 210 Cv com sistema de emissão de poluentes padrão EURO VI; Câmbio com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e uma a ré; Freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor com auxiliar a ar e ABS; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 13.000Kg; Rodas e pneus com medidas mínimas 7.50" x 22,5 e 275/80R22,5" respectivamente; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema elétrico de 24 volts; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; Porta tipo pantográfica com sistema door brake (sistema de proteção antiesmagamento); Janelas laterais com vidros móveis corrediços ou fixos colados; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltronas para passageiros revestidas em tecido padrão executivas reclináveis com encosto de braços laterais e no corredor, cintos de segurança abdominais retrateis; Sirene de marcha ré; Radio com entrada USB; Tomada de 12 volts no painel, Ar condicionado central no teto com no mínimo 100.000 BTU"s; Porta pacotes completo (com iluminação, som e ar dutado com saídas independentes para cada passageiro); Cabine de separação do motorista e auxiliar; Sistema de acessibilidade (DTA ou DPM) normatizado pelos órgãos públicos competentes (IMMETRO, DENATRAN...); Iluminação de LED no corredor; Cortinas nos vidros laterais; Cor externa branco ou prata metálico. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.					
8	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 51 LUGARES	Própria	UND	4.0	764.816,67	3.059.266,68
	DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 51 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus com no mínimo 51 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com condensadora de teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 155 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.600 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica ou dobradiças com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros tipo escolar bus sofá 1000 x 800mm revestida em plástico azulão; Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5" com pneus de uso misto; Sirene de marcha ré; Câmara de marcha ré com monitor no painel; Cor externa amarelo com faixas escolar preta no padrão IMMETRO; Diferencial com blocante e saias laterais alta padrão rural. O veículo devera pertencer a categoria M3 conforme normas DENATRAN. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

PREFEITURA JUCÁS

	credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.					
9	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 56 LUGARES	Própria	UND	4.0	765.000,00	3.060.000,00
	DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 56 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo micro ônibus com no mínimo 56 lugares incluindo motorista e auxiliar: O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica com condensadora de teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 170 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veiculo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 10.000 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica ou dobradiças com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros tipo escolar bus sofá 1000 x 800mm revestida em plástico azulão; Sistema elétrico de 24 volts; Rodas e Pneus com medidas mínimas de 215/75R 17,5"; Sirene de marcha ré; Câmara de marcha ré com monitor no painel e Cor externa branco ou amarelo com faixas escolar no padrão DENATRAN/IMMETRO. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.					
10	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 66 LUGARES	Própria	UND	4.0	901.000,00	3.604.000,00
	DESCRITIVO TÉCNICO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA 66 LUGARES (incluindo motorista + auxiliar): Veiculo tipo ônibus/micro ônibus com no mínimo 66 lugares incluindo motorista e auxiliar; O Km; modelo 2025 ou superior; Ar Condicionado de fábrica instalado no teto; Motor movido a óleo diesel com potência mínima de 210 CVs que atenda as nomas antipoluição CONAMA, EURO VI vigentes no Brasil na data da entrega do veículo; Tacógrafo original de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 13.000 kg; Rodado traseiro duplo; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de óleo diesel; freios dianteiros e traseiros a disco ou a tambor acionados com auxiliar a AR com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 06 (seis) marcas a frente e uma a ré; Porta de acesso lateral tipo pantográfica ou dobradiças com sistema door brake (Sistema Ante esmagamento); Janela laterais com vidros móveis corrediços; Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Poltrona dos passageiros tipo escolar bus sofá 1000 x 800mm revestida em plástico azulão; Sistema elétrico de 24 volts; Sirene de marcha ré; Câmara de marcha ré com monitor no painel e Cor externa branco ou amarelo com faixas escolar no padrão DENATRAN/IMMETRO. Garantia de 1 (um) ano conforme manual do fabricante. As manutenções preventivas, corretivas e eventuais necessidades de serviços em garantia do(s) veículo(s) durante o período contratual legal, deverão ser prestados no mesmo endereço do fornecedor (vencedor do pregão) ou do seu representante legal devidamente credenciado e homologado pelo fabricante no estado do ceara. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega do empenho ou ordem de compra.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

PREFEITURA JUCÁS

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

PREFEITURA JUCÁS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

PREFEITURA JUCÁS

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

PREFEITURA
JUCÁS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JUCÁS/CE, 03 de fevereiro de 2026

SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60
CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA
Representante legal do órgão gerenciador

MARCOPOLO SA
CNPJ/MF Nº 88.611.835/0018-77
--
Representante legal do fornecedor registrado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 03/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO Nº 04/2026
Protocolo n°19/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/02/2026 Horário: 10:00 horas
FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, 27/02/2026 as 09:00 horas
Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E ALUNOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EQUIPE PEDAGÓGICA E AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 8.28.12.122.1.2.019

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000

Ficha: 632

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCONACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, daConstituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstasem lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a datae o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Para participação no certame será exigida da licitante a título de garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.8. Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de "garantia de proposta", inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade "pregão", algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure aexecução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horáriopara a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociaçãoem condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempreque a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, O PREGOEIRO VERIFICARÁ **ATRAVÉS DA CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS**, O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias dadata de abertura deste certame;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação

do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada naDemonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.8. A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Diretoria de Transporte da CONTRATANTE.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação,haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valorglobal em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo deReferência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus *fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de* licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito deo organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas* e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-áo do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desdeque seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de Araguatins - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, deofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. VEÍCULO TIPO: Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

21.15. Quanto a troca de veiculo: Será permitida a substituição de veículos nos seguintes casos: **a)** Acréscimos ou supressão no quantitativo de usuários; **b)** Adaptação do transporte acessível; **c)** Acréscimos ou supressão no quantitativo de quilometragem; **d)** Renovação da frota; **e)** Fato superveniente temporário que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, fatores que impeçam a trafegabilidade temporária, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por um outro alternativo, que atenda a execução do serviço.

21.16 *A substituição dos veículos, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada através de Ofício* pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE faça o acompanhamento para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto. Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÂO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído.

21.16. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto: **a)** Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos. **b)** Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

21.17. É de inteira responsabilidade do Contratado apresentar relação dos motoristas de todas as rotas onde os mesmos deverão ser habilitados para conduzir o veiculo conforme categoria apresentada ;

21.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**-disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, www.araguatins.to.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais

https://www.tce.to.gov.br/sistemas/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, CEP: 77.950-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ARAGUATINS, 09 de fevereiro de 2026

Ulissevania Sales da Silva
Sec. Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus para atendimento da equipe pedagógica e alunos da Rede Municipal de Ensino de Araguatins/TO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item.	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO
01	MICRO – ÔNIBUS • TIPO: MICRO-ÔNIBUS • CAPACIDADE: 30 LUGARES + 1 MOTORISTA • FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS E EQUIPE PEDAGÓGICA • ANO DE FABRICAÇÃO: 0 KM / ANO DE ENTREGA • TRAÇÃO: 4X2 (PADRÃO) • COR: BRANCA MOTOR E TRANSMISSÃO • MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS • POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV • TORQUE MÍNIMO: 550 A 650 NM • INJEÇÃO ELETRÔNICA • ARREFECIMENTO A ÁGUA • TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS + RÉ CHASSI E SUSPENSÃO • CHASSI REFORÇADO PARA OPERAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS E URBANAS • SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA: • PARABÓLICA REFORÇADA OU PNEUMÁTICA (SE DESEJADO) • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA • PNEUS: 215/75 R16 OU 235/75 R17,5, CONFORME FABRICANTE • RODAS DE AÇO DIMENSÕES APROXIMADAS • COMPRIMENTO: 7,5 M A 8,5 M • LARGURA: 2,3 M • ALTURA: 2,8 M A 3,2 M • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3,5 M A 4,3 M CARROCERIA • ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA • PORTAS: • DIANTEIRA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MANUAL • JANELAS COM VIDRO TEMPERADO E DESLIZANTES	UND	1	717.000,00

	• ESPELHOS RETROVISORES GRANDES (CONVENCIONAIS + AUXILIAR) • PARA-BRISA PANORÂMICO INTERIOR • BANCOS ESTOFADOS, RECLINÁVEIS • CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS • PISO ANTIDERRAPANTE • CORRIMÃOS INTERNOS • PORTA-PACOTES • ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED • 2 ESCOTILHAS NO TETO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) • AR-CONDICIONADO DIGITAL CARREGADORES USB NAS POLTRONAS ASSENTOS RECLINÁVEIS, LEITO, CORTINAS, VIDRO FUMÊ SOM AMBIENTE, GELADEIRA, MICROFONE, 3 MONITORES DE TV DE 24 POLEGADAS GELADEIRA 75 LITROS 12V 24V ACESSIBILIDADE (OPCIONAL OU OBRIGATÓRIO DEPENDENDO DA LICITAÇÃO) • PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE • ESPAÇO RESERVADO COM FIXAÇÃO • SINALIZAÇÃO INTERNA • DISPOSITIVOS SONORO E VISUAL DE PORTA ABERTA ITENS E EQUIPAMENTOS • TACÓGRAFO DIGITAL • EXTINTOR DE INCÊNDIO • TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO • MACACO E FERRAMENTAS • KIT DE PRIMEIROS SOCORROS • CÂMERA DE RÉ • SISTEMA DE SOM/RÁDIO DVD TELA DE 10 POLEGADAS SEGURANÇA • FREIOS ABS • SISTEMA DE FREIO A AR OU HIDRÁULICO DEPENDENDO DO CHASSI • FREIO MOTOR • BARRA DE PROTEÇÃO FRONTAL • CINTO DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS • SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM • ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2895.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A secretaria municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a necessidade da aquisição de um micro-ônibus destinado ao atendimento das demandas operacionais da equipe pedagógica e ao transporte de alunos da rede municipal de ensino.

2.2. O presente investimento se faz necessário diante das frequentes necessidades de deslocamento da equipe técnica-pedagógica para acompanhamento das unidades escolares, formações, monitoramentos, atividades externas e ações administrativas. Atualmente, o município não dispõe de veículo adequado para atender com segurança e eficiência essas demandas.

2.3. Além disso, há a necessidade crescente de transporte de alunos para atividades extracurriculares, projetos pedagógicos, eventos educacionais, avaliações externas, competições culturais/esportivas e deslocamentos para escolas distantes. O micro-ônibus garantirá segurança, conforto e acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados.

2.4. A aquisição também visa, renovar e ampliar a frota escolar, reduzindo custos com manutenção de veículos antigos, garantir o deslocamento seguro de alunos em situações emergenciais ou especiais, adequar o município às normas de segurança recomendadas para transporte escolar, atender à equipe pedagógica em suas atividades externas de suporte às unidades escolares.

2.5. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de aquisição do referido veículo por meio de processo licitatório assegurando.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

3.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;.

3.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

3.4.1.2. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, será fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser realizado em até 150 (cento e cinquenta) dias após envio da ordem de fornecimento, enviada pelo departamento de compras.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMED: Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro, CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro
CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

4.3. A entrega deverá ser em dias úteis, em horário comercial (07:00 as 17:00 horas).

4.4. Quanto aos critérios de recebimento do objeto:

4.4.1. O veículo deverá ser novo (0 km), modelo/ano 2026/2026.
4.4.2. Veículo devidamente licenciado no Detran/TO e em nome da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins.

4.5. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência.

4.6. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos procedimentos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de continuidade do contrato;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que não se repita;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Manter sempre a qualidade no fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, logo após emitira a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao procedimento realizado;

6.1.2. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o procedimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;

6.1.6. - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,000164, assim apurado:

		I = 0,000164
I = (TX)	I = (6/100) /365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro
CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro
CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Araguatins/TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Araguatins/TO.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Araguatins/TO para o exercício de 2026, conforme identificadas abaixo:

Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 8.28.12.122.11.2.019

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000

Ficha: 689

Araguatins/TO, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANO MIRANDA DA SILVA
Coordenador Educacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (--------) HORAS.
*LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FONE 2:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro
CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

020000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,____DE_____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, – Centro – CEP: XXXXXXXX, na cidade de ARAGUATINS – TO, inscrito sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx com residência neste Município de Araguatins -TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulase condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (. .....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato/Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de serviços e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. *Indenizações e multas.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Pedro Ludovico, n. 348, Centro

CEP: 77.950-000 - Araguatins/TO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguatins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 32 + 1 PASSAGEIROS PARA ATENDER O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de veículo automotor tipo Ônibus, com capacidade mínima de 32 + 1 lugares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. A necessidade fundamenta-se na execução do Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme as diretrizes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, oficializado pela Resolução SESA nº 769/2019.

O município de Palmital, ao aderir à modalidade de repasse fundo a fundo, assumiu o compromisso de estruturar a rede de transporte para garantir o deslocamento seguro e humanizado de pacientes que necessitam de atendimento eletivo em outros centros de referência. A aquisição justifica-se pelos seguintes pontos:

- *Garantia do Acesso à Saúde: O transporte sanitário é o elo fundamental para que o* cidadão usufrua dos serviços de saúde fora do domicílio, assegurando a continuidade do tratamento e o cumprimento das metas de atenção primária.

- Eficiência e Economicidade: A substituição de veículos menores ou locações eventuais por um ônibus de maior capacidade otimiza a logística de rotas, reduzindo o custo por passageiro e o desgaste da frota atual.

- Conformidade com a Resolução SESA: O investimento de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) proveniente do tesouro estadual exige a aquisição de um veículo que atenda rigorosos critérios de segurança, acessibilidade e conforto, adequados ao perfil dos usuários do SUS.

- Continuidade do Serviço Público: A renovação e ampliação da frota evitam a interrupção de agendas médicas por falhas mecânicas em veículos obsoletos, preservando a integridade física de servidores e pacientes.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

Portanto, a solução busca não apenas o suprimento de um bem móvel, mas a consolidação de uma política pública de saúde que prioriza a dignidade no transporte e a eficiência na aplicação dos recursos vinculados.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza estratégica e vinculada à expansão da frota da saúde, guarda estrita conformidade com o planejamento operacional do Fundo Municipal de Saúde de Palmital para o exercício de 2026. É importante ressaltar que a aquisição decorre da adesão ao programa de Incentivo para o Transporte Sanitário, formalizado por meio da Resolução SESA nº 769/2019, tratando-se de um investimento com recurso estadual carimbado (modalidade fundo a fundo).

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico do Município, uma vez que visa assegurar a eficiência no deslocamento de usuários do SUS e a correta aplicação dos repasses financeiros vinculados à Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Ressalta-se que a aquisição está devidamente amparada pelas dotações orçamentárias vigentes e pelo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, demonstrando que, independentemente do estágio de consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) global, o objeto está plenamente contemplado no planejamento financeiro e nas metas de qualificação da atenção primária para o ano de 2026.

A opção pela Adesão à Ata de Registro de Preços reforça o compromisso com o planejamento célere, permitindo que o Município utilize um instrumento de contratação já licitado, garantindo a padronização do veículo e a imediata execução do recurso recebido (R$ 700.000,00), evitando a perda de prazos de vigência do incentivo financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e do CONTRAN. A aquisição ocorrerá mediante o fornecimento e entrega de 01 (um) veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 32 + 1 lugares, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Palmital.

4.1. Especificações Técnicas e Padronização

Informamos que não será utilizado catálogo eletrônico de padronização em virtude de sua inexistência para este objeto específico no âmbito municipal neste momento. Todavia, a especificação técnica observará rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Resolução SESA nº 769/2019, que regula o Incentivo para o Transporte Sanitário, garantindo:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C00-35F6 e informe o código 5059-897B-2C00-35F6

- Acessibilidade: Equipamento de mobilidade (DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel ou elevador) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

- Conforto e Segurança: Ar-condicionado central, poltronas reclináveis soft, cintos de segurança individuais, tacógrafo digital e demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Desempenho: Motorização adequada para transporte rodoviário, garantindo a eficiência no deslocamento intermunicipal de pacientes.

A não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização (Art. 47, I, Lei 14.133/2021), uma vez que a descrição do objeto busca a compatibilidade com a finalidade pública e a segurança dos usuários, conforme faculta o Art. 40, § 1º, inciso I da referida Lei.

4.2. Condições de Entrega e Recebimento

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, zero quilômetro (ano/modelo atual ou superior), com todos os equipamentos obrigatórios instalados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manuais de garantia e operação, e documentação necessária para o emplacamento em nome do Município.

4.3. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e segurança do veículo contra defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses (ou conforme garantia de fábrica, se superior), respeitando o prazo de 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26 do CDC).

- Eventuais vícios ou divergências nas especificações deverão ser sanados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação formal.

- A proponente deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada que assegure a manutenção do veículo sem prejuízo à garantia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida com base na análise da demanda de transporte sanitário do Município de Palmital e na disponibilidade orçamentária vinculada ao programa de Incentivo para o Transporte Sanitário (Resolução SESA nº 769/2019).

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro); Ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial. 5.4.3. Capacidade mínima de 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA – TOTALIZANDO 33 LUGARES, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; com predisposição para rádio transceptor móvel; os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia. 5.4.4. Motor do veículo: Potência mínima de 150 cv; Cilindros: 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler; Sistema de injeção eletrônica; Motor com alimentação diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes; Tração: Traseira; Direção: Hidráulica; Número de Marchas / embreagem: Mínimo de 05 (cinco) a frente e uma à ré; Embreagem com sistema de linha de produção; Motor diesel; Com potência mínima de 150CV; Câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Freio ABS e EBD; Rodado traseiro duplo com pneus 205a 215/75R entre 16 e 17,5" (aproximadamente); Tração traseira 4x2, Direção hidráulica, Tanque de combustível com no mínimo 100 litros, Peso bruto total de no mínimo 9.200 kg, Altura interna mínima de 1,9 m, Bagageiro com no mínimo 1,5 m³, Capacidade para no mínimo 31 passageiros sentados mais 01 motorista mais um auxiliar, Poltronas executivas reclináveis e estofadas, dispostas 2x2 com corredor central, cinto de segurança para todos os passageiros, com cortinas nas janelas, com acessibilidade tipo DPM (dispositivo de poltrona móvel); Com ar condicionado compatível com o tamanho do veículo; Iluminação de leitura; Rádio com USB e sistema de som, com central multimídia e tela para os passageiros; Veículo entregue plotado , emplacado e com todas obrigações previstas em edital e termo de referência.	UND	01

A definição de uma única unidade de maior porte (32+1 lugares) justifica-se pela otimização do fluxo de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Atualmente, a demanda média diária para centros de referência regionais necessita de mais um veículo de médio/grande porte.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou identificar a solução mais vantajosa para a aquisição de um ônibus de 32+1 lugares, considerando os requisitos da Resolução SESA nº 769/2019 e o teto de R$ 700.000,00.

6.1. Análise das Alternativas

Foram consideradas duas alternativas principais para o atendimento da necessidade:

- Realização de Processo Licitatório Próprio: Embora viável, demandaria um tempo médio de 60 a 90 dias para conclusão, correndo o risco de flutuações de preço que poderiam ultrapassar o valor do repasse estadual.

- Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): Identificada como a solução mais eficiente. A adesão permite utilizar um processo licitatório já concluído por outro órgão da Administração Pública, onde os preços já foram testados pelo mercado e a especificação técnica já foi validada.

6.2. Justificativa da Escolha da Solução

A Adesão à Ata de Registro de Preços foi a solução escolhida por apresentar as seguintes vantagens:

- Celeridade Administrativa: Permite a aquisição imediata, garantindo que o Município cumpra o cronograma de aplicação do recurso fundo a fundo e coloque o veículo à disposição da população em menor tempo.

- Economia Processual: Reduz custos com publicações de editais, mobilização de comissões de contratação e prazos recursais de um novo certame.

- Vantajosidade Econômica: O valor registrado na Ata selecionada demonstra-se compatível com o mercado atual e respeita o limite de R$ 700.000,00 do incentivo para transporte sanitário, garantindo que não haja necessidade de aporte vultoso de recursos próprios não previstos.

6.3. Descrição da Ata Selecionada

O Município de Palmital identificou a Ata de Registro de Preços nº 121/2025, do órgão gerenciador Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90164/2025, que

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

contempla o objeto com as especificações exigidas pela SESA. Após análise do termo de referência do órgão gerenciador, verificou-se que o veículo atende a todos os requisitos de acessibilidade (DPM), lotação (32+1) e conforto exigidos.

Conclui-se, portanto, que a adesão é a via que melhor atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, garantindo a renovação da frota da saúde com o melhor custo-benefício.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a aquisição do veículo foi realizada por meio de consulta a Atas de Registro de Preços vigentes, utilizando a metodologia de comparação direta de objetos similares licitados sob a Lei nº 14.133/2021.

7.1. Análise das Atas de Referência

Foram analisadas três atas distintas para validar a vantajosidade da adesão pretendida:

Órgão Gerenciador / Ata	Objeto Selecionado	Preço Unitário
SUPEL - Rondônia (Ata nº 121/2025)	Micro-ônibus rodoviário (M3), Mascarello/Agrale, 0km.	R$ 677.800,00
Consórcio CIRAU - RS (Ata nº 043/2024)	Micro-ônibus rodoviário, Mascarello/VW, 33 lugares, 0km.	R$ 681.291,50
Prefeitura de Jucás - CE (Ata nº 202602030001)	Micro-ônibus 33 lugares, Marcopolo, 0km.	R$ 739.000,00

7.2. Justificativa da Vantajosidade Econômica

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL RO demonstra-se a solução mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Palmital pelos seguintes motivos:

- Preço Abaixo do Mercado: O valor registrado de R$ 677.800,00 apresenta uma diferença negativa de 25,46% em relação ao preço médio de mercado levantado pelo órgão gerenciador (R$ 909.356,00).

- Adequação ao Repasse: O valor integral do veículo está contido no limite de R$ 700.000,00 estabelecido pela Resolução SESA nº 769/2019, dispensando a necessidade de contrapartida vultosa do município.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oalmlalor.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

- Conformidade Técnica: O item 0001 da referida ata contempla um veículo micro-ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, categoria M3, atendendo plenamente aos requisitos de transporte sanitário intermunicipal.

7.3. Valor Total Estimado

Considerando a intenção de adquirir 01 (uma) unidade, o valor total da contratação é de R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Este valor permanece válido durante a vigência da ata, que é de 1 (um) ano a contar da sua publicação em 08/07/2025, garantindo a estabilidade necessária para a execução orçamentária do fundo a fundo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Micro-ônibus, categoria M3, modelo rodoviário, zero quilômetro. A escolha recai sobre o item 0001 da Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL RO, que prevê um veículo da marca Mascarello/Agrale.

8.1. Características da Solução Técnica

O veículo selecionado é a solução ideal para o transporte sanitário de Palmital, pois reúne:

- Capacidade e Lotação: Configuração de micro-ônibus rodoviário compatível com a demanda de pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

- Tecnologia e Sustentabilidade: Veículo de primeiro uso e primeiro registro, com ano/modelo não inferior à data da contratação, seguindo a linha de produção comercial atual.

- Economicidade: O valor unitário de R$ 677.800,00 está perfeitamente alinhado ao repasse de R$ 700.000,00 da Resolução SESA 769/2019, garantindo a execução integral do programa sem onerar excessivamente o tesouro municipal.

8.2. Estratégia de Aquisição (Adesão/Carona)

A contratação será formalizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona), fundamentada no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia foi adotada por ser a mais vantajosa para a administração, visto que:

- Validade e Prerrogativa: A Ata possui validade de um ano (até julho de 2026), permitindo o uso imediato do recurso fundo a fundo.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

- Limites de Adesão: O município respeitará o limite de adesão para órgãos não participantes, que não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados na ata original.

- Garantia de Entrega: A empresa detentora, Bellatrix Veículos e Serviços Ltda, está apta ao fornecimento conforme homologação realizada em 27/06/2025.

8.3. Resultados Esperados

Com a implementação desta solução, espera-se a modernização da frota da saúde de Palmital, proporcionando aos usuários um transporte com maior segurança, conforto e acessibilidade, além de garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos estaduais destinados à qualificação da atenção primária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no Art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a solução adotada para esta contratação não prevê o parcelamento do objeto. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

9.1. Inviabilidade Técnica e Indivisibilidade do Objeto

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus. Tratando-se de um bem móvel unitário, de natureza complexa e fabricação integrada (chassi e carroceria), o parcelamento é tecnicamente inviável. A fragmentação da aquisição em partes (ex: motor, carroceria e pneus separadamente) comprometeria a integridade do bem, a garantia do fabricante e a própria finalidade de uso do transporte sanitário.

9.2. Perda de Economia de Escala

A aquisição unitária visa aproveitar a vantajosidade obtida na Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL RO, que já apresenta um preço registrado de R$ 677.800,00, valor este que é 25,46% inferior ao preço médio de mercado. O parcelamento resultaria na perda dessa economia de escala e na provável elevação do custo unitário, ultrapassando o teto de R$ 700.000,00 estipulado para o repasse fundo a fundo.

9.3. Eficiência Operacional e Padronização

A entrega do veículo por um único fornecedor (Bellatrix Veículos e Serviços Ltda) garante a padronização tecnológica e simplifica a gestão da manutenção e garantia. O parcelamento do fornecimento geraria uma fragmentação de responsabilidades em caso de defeitos, dificultando a fiscalização do contrato e colocando em risco a continuidade dos serviços de transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

Conclui-se, portanto, que a não divisão do objeto é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a celeridade na entrega e a eficiência na aplicação dos recursos vinculados ao Incentivo para o Transporte Sanitário.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão desta contratação e a efetiva entrega do veículo, a Administração Municipal de Palmital busca alcançar resultados positivos em três frentes principais: eficiência assistencial, economicidade e conformidade regulatória.

10.1. Melhoria na Assistência ao Usuário do SUS

- Humanização do Transporte: Proporcionar aos pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) um deslocamento com maior conforto (poltronas reclináveis e ar-condicionado) e segurança.

- Garantia de Acessibilidade: Assegurar que 100% dos usuários com mobilidade reduzida ou deficiência física tenham acesso ao transporte de forma digna, por meio do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ou sistema similar previsto na solução.

- Regularidade dos Atendimentos: Reduzir o índice de faltas em consultas e exames especializados causadas por falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos da frota antiga.

10.2. Eficiência e Economicidade Administrativa

- Redução de Custos de Manutenção: Substituir veículos com alto índice de desgaste por um veículo zero quilômetro, o que gera uma economia estimada nos gastos com peças e serviços mecânicos nos primeiros anos de uso.

- Otimização Logística: A capacidade de 32+1 lugares permite agrupar um maior número de passageiros em uma única rota, reduzindo o consumo de combustível e o pagamento de diárias de motoristas em comparação ao uso de várias vans ou carros de passeio.

- Vantajosidade na Aquisição: Consolidação da economia de 25,46% obtida através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL RO, garantindo a melhor proposta para o erário.

10.3. Conformidade com as Metas da Saúde

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

- Execução de Recursos Vinculados: Cumprir o plano de aplicação do Incentivo para o Transporte Sanitário, evitando a devolução de recursos à Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) por inexecução do objeto.

- Qualificação da Atenção Primária: Atender às diretrizes da Resolução SESA nº 769/2019, fortalecendo a rede de transporte sanitário municipal como componente essencial da atenção primária à saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A viabilidade técnica e a operacionalização do veículo objeto desta contratação exigem a verificação de contratações correlatas, garantindo que o bem não permaneça ocioso após a entrega por falta de insumos ou serviços complementares.

11.1. Contratações Correlatas

São consideradas contratações correlatas, já existentes ou em fase de planejamento no Município, as seguintes:

- Seguro Total da Frota: Necessidade de inclusão do novo veículo na apólice de seguros do Município para garantir a cobertura contra sinistros, furto e responsabilidade civil desde o primeiro dia de operação.

- Abastecimento de Combustível: Utilização dos contratos vigentes de fornecimento de óleo diesel e Arla 32 para a manutenção da autonomia do veículo.

- Serviços de Manutenção e Peças: Embora o veículo possua garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a manutenção preventiva e a reposição de itens de desgaste natural deverão ser cobertas pelos contratos de manutenção de frota da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Contratações Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes obrigatórias para a execução deste ETP, uma vez que o veículo será adquirido de forma completa e integrada. A solução selecionada na Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL RO já contempla o chassi e a carroceria rodoviária, além de itens essenciais como:

- Sistema de Acessibilidade: Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) já integrado ao veículo.

- Equipamentos de Segurança: Tacógrafo, extintores e demais itens exigidos pelo CTB.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo objeto deste estudo foi planejada de modo a minimizar os impactos ambientais negativos, priorizando tecnologias que reduzam a emissão de gases poluentes e otimizem o consumo de recursos naturais.

12.1. Tecnologia de Emissões

O veículo a ser adquirido deverá atender rigorosamente às normas de controle de poluição do ar estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Conforme verificado nas especificações das atas de referência, os motores diesel atuais são equipados com a tecnologia Euro VI (Proconve P-8), que reduz drasticamente a emissão de material particulado e óxidos de nitrogênio (NOx).

12.2. Medidas Mitigadoras

Para garantir a sustentabilidade da solução ao longo de sua vida útil, o Município adotará as seguintes práticas:

- Uso de Arla 32: O veículo utilizará o reagente Arla 32, essencial para o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), que converte gases nocivos em nitrogênio e vapor d'água.

- Manutenção Preventiva: Realização de revisões periódicas conforme o manual do fabricante para assegurar a eficiência do motor e evitar o aumento do consumo de combustível ou emissão excessiva de fumaça.

- Descarte de Resíduos: A manutenção do veículo gerará resíduos como óleos lubrificantes, filtros e pneus, que deverão ser descartados através de empresas licenciadas, seguindo a Política Nacional de Resíduos Solidos.

12.3. Impacto Social e Ambiental Positivo

A substituição de veículos antigos e menos eficientes por um micro-ônibus novo, com tecnologia de ponta, resulta em um impacto ambiental positivo líquido para a região de Palmital, contribuindo para a preservação da qualidade do ar e para a eficiência energética da frota municipal.

13. CONCLUSÃO

Com base nas diretrizes estabelecidas e na análise técnica realizada, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade e necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para o Fundo Municipal de Saúde de Palmital. A solução

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

técnica escolhida, referente ao item 0001 da Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL RO, contempla um veículo micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro e categoria M3. O modelo Mascarello/Agrale atende integralmente aos requisitos de transporte sanitário e às normas de segurança vigentes.

A análise comparativa de mercado demonstrou que a adesão à referida ata é a opção mais vantajosa para o erário municipal. Enquanto o valor registrado na Ata da SUPEL/RO é de R$ 677.800,00, outras opções vigentes apresentam custos superiores, como a Ata do Consórcio CIRAU/RS, com valor de R$ 681.291,50, e a Ata da Prefeitura de Jucás/CE, que registra o valor de R$ 739.000,00 para um objeto similar. O preço obtido em Rondônia representa uma economia de 25,46% em relação ao valor de mercado estimado de R$ 909.356,00, garantindo que a aquisição ocorra dentro do teto de R$ 700.000,00 estabelecido pelo repasse da Resolução SESA nº 769/2019.

A estratégia de adesão fundamenta-se no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e respeita os limites de quantitativos para órgãos não participantes, que não podem exceder 50% dos itens registrados na ata original. A validade da Ata nº 121/2025 estende-se por um ano a partir de sua publicação em julho de 2025, o que confere segurança jurídica e celeridade ao processo de contratação em Palmital. O fornecedor detentor do registro, Bellatrix Veículos e Serviços Ltda, preencheu os requisitos de habilitação e homologação no certame de origem.

Diante do exposto, este setor recomenda a aprovação do presente estudo e o início imediato dos trâmites para a formalização da adesão. A solução apresentada garante a correta aplicação dos recursos vinculados ao programa de Incentivo para o Transporte Sanitário, assegurando a modernização da frota e a oferta de um serviço de saúde mais humano, seguro e eficiente para a população de Palmital.

Palmital/PR, 13 de março de 2026.

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6 e informe o código 5059-897B-2C80-35F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5059-897B-2C80-35F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 13/03/2026 17:23:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5059-897B-2C80-35F6

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro

A adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL_RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90164/20225, por meio do instituto da **adesão (carona)**, apresenta-se como medida vantajosa sob os aspectos **econômico, qualidade técnica e agilidade no processo administrativo** para o município.

1. Vantagem Econômica

A Ata em questão foi resultado de processo licitatório com ampla competitividade, conduzido por este **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que congrega diversos municípios. A **economia de escala** obtida na contratação centralizada, proporcionou preços mais vantajosos do que aqueles que poderiam ser obtidos em um processo licitatório isolado pelo município. Isso ocorre porque a compra em maior volume permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, reduzindo o custo unitário dos itens registrados.

Além disso, ao aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o município evita os custos diretos e indiretos associados à realização de uma nova licitação, como despesas com publicação de editais, mobilização de equipe técnica, análise de propostas, eventuais impugnações ou recursos administrativos. Tal economia de recursos públicos é relevante e contribui para uma gestão mais eficiente e responsável, além da qualidade dos equipamentos registrados.

2. Celeridade e Eficiência

Outro fator de economia está relacionado ao **ganho de tempo**, além da qualidade do equipamento pretendido. A adesão à ata permite, o atendimento mais rápido das necessidades da administração, já que elimina as etapas de uma nova licitação. Essa agilidade se traduz em benefícios diretos à população, especialmente quando se trata de aquisição de bens ou serviços essenciais.

3. Segurança Jurídica

A Ata de Registro de Preços, foi firmada com base na legislação vigente, o que garante **segurança jurídica** à adesão. O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, é um Orgão Público da Federação, o que reforça ainda mais a legitimidade e conformidade do processo.

4. Experiência e Capacidade Técnica

O Governo do Estado de Rondônia, possui ampla experiência na condução de processos licitatórios compartilhados, com equipe técnica qualificada, o que assegura a qualidade das contratações realizadas. A confiança na expertise do Governo do Estado de Rondônia, também reduz o risco de contratações mal conduzidas ou aquisições de baixa qualidade.

Conclusão:
Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, demonstra-se **vantajosidade**, além de eficiente e segura, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público que regem a administração pública.

Palmital-Pr, 13 de Março de 2026.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 32 + 1 PASSAGEIROS PARA ATENDER O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Micro-ônibus, categoria M3, rodoviário, novo, original de fábrica, zero quilômetro, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL-RO e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro); Ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial. 5.4.3. Capacidade mínima de 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA – TOTALIZANDO 33 LUGARES, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; com predisposição para rádio transceptor móvel; os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia. 5.4.4. Motor do veículo: Potência mínima de 150 cv;	UND	01	677.800,00	677.800,00

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

	Cilindros: 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler; Sistema de injeção eletrônica; Motor com alimentação diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes; Tração: Traseira; Direção: Hidráulica; Número de Marchas / embreagem: Mínimo de 05 (cinco) a frente e uma à ré; Embreagem com sistema de linha de produção; Motor diesel; Com potência mínima de 150CV; Câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Freio ABS e EBD; Rodado traseiro duplo com pneus 205a 215/75R entre 16 e 17,5" (aproximadamente); Tração traseira 4x2, Direção hidráulica, Tanque de combustível com no mínimo 100 litros, Peso bruto total de no mínimo 9.200 kg, Altura interna mínima de 1,9 m, Bagageiro com no mínimo 1,5 m³, Capacidade para no mínimo 31 passageiros sentados mais 01 motorista mais um auxiliar, Poltronas executivas reclináveis e estofadas, dispostas 2x2 com corredor central, cinto de segurança para todos os passageiros, com cortinas nas janelas, com acessibilidade tipo DPM (dispositivo de poltrona móvel); Com ar condicionado compatível com o tamanho do veículo; Iluminação de leitura; Rádio com USB e sistema de som, com central multimídia e tela para os passageiros; *Veículo entregue plotado, emplacado e com* todas obrigações previstas em edital e termo de referência.				

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **90 (Noventa) Dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado na Resolução SESA nº 769/2019, que institui o Incentivo para o Transporte Sanitário.

4.2. O referido ETP demonstra que a Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público, garantindo a aplicação célere dos recursos repassados fundo a fundo (R$ 700.000,00) e aproveitando a vantajosidade econômica de 25,46% abaixo do preço de mercado obtida no certame de origem.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na entrega definitiva de um veículo tipo Micro-ônibus rodoviário, garantindo a manutenção da continuidade dos serviços de saúde e a dignidade no transporte de pacientes.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

5.2.1. Padronização e Qualidade: Veículo de linha de produção comercial atual, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança do CONTRAN e da SESA.

5.2.2. Utilização e Desempenho: O veículo deve apresentar eficiência técnica para rotas intermunicipais, minimizando custos operacionais de manutenção.

5.2.3. Impacto Ambiental: Motorização compatível com as normas Proconve P-8 / Euro VI vigentes, visando menor impacto ao meio ambiente.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto entregue.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de **90 (Noventa) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, zero quilômetro, acompanhado de manuais, nota fiscal e documentação para emplacamento.

6.1.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para verificação de integridade e conformidade com a marca/modelo registrado (Mascarello/Agrale).

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada (Bellatrix Veículos e Serviços Ltda) deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificações técnicas do veículo entregue.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

6.3.2. Eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos ou o bem substituído no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas de acordo com o Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **90 (Noventa) dias** corridos para efetuar a entrega total do item solicitado no Setor de Recebimentos do Município.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade do produto, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:

- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;

- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;

- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;

- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da entrega do objeto, competindo-lhe:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;

- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos objetos;

- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;

- Verificar a conformidade do produto com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega para verificação e vistoria.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.

- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos objetos com as especificações de marca e qualidade exigidas no contrato.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.

- Antes do pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.

- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor foi selecionado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90164/2025 da SUPEL/RO, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

- A empresa detentora do registro é a Bellatrix Veículos e Serviços Ltda (CNPJ 49.422.071/0001-71), com sede em São Paulo - SP.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais),** conforme consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, utilizando recursos da Resolução SESA nº 769/2019 - Incentivo para o Transporte Sanitário.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.3. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalor.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE e informe o código F706-4BDD-A41B-F7DE

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 13 de março de 2026.

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalbr.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A418-F7DE e informe o código F706-4BDD-A418-F7DE

230000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F706-4BDD-A41B-F7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 13/03/2026 17:24:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F706-4BDD-A41B-F7DE

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

000066

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70314499** e o código CRC **A7508038**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.000430/2026-72 SEI nº 70314499

3300000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.422.071/0001-71 MATRIZ		01/02/2023

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELLATRIX	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO	51	CASA 09

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.251-465	MAITINGA	BERTIOGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCAPECCE@GMAIL.COM	(11) 4008-8455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 16:36:32 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

122727 AUTENTICADO 2023 R$ 4,65
AU10489AK0414132

T80000

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

Qtd Itens
01
01

Protocolo Redesim

SP3330047467

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		ME
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO		51
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CASA 09	MARINGA	11251405
MUNICÍPIO		UF
BERTIOGA		SP
E-MAIL		TELEFONE
ACCAPECCE@GMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - Sócio-Administrador

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: X Juliana de Almeida Franco

VALORES RECOLHIDOS

DARE R$ 195,28

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
MALOTE 21

30 JAN 2023

OBSERVAÇÃO(ÕES)

DOCUMENTO NÃO VERIFICADO EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DA IN DREI 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020

PROTOCOLO

18/01/2023 Página 1 de 1

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 3532004765-5 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SP3330047467. Autentico a validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 102397742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de baixo Tear quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

RS

AU10484K0141133

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35260649685	CNPJ 49.422.071/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260649685	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:33:12	CÓDIGO DE CONTROLE 192892742
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º..

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040967. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

S.P. 122127 AUTENTICAÇÃO AU1046AK0A141J4

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330040987** em **01/02/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o *NIRE da matriz 35260049685*.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987.

JUCESP

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35260049685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192092742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizados digitalmente no portal www.juntadigital.sp.gov.br.

AUTENTICAÇÃO

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330040987** de Constituição Normal da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Aline Barbosa de Lima.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/02/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e a parte integrante sob o protocolo nº SPP2330040987.

JUCESP Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 3520049685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIENA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIENA CESCHIN – Secretária Geral, Autenticação: 1828927A2, A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AU1048AK0414128
IVAN FERREIRA RIBEIRO

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330040987** da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Monique Brandão Glão**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/01/2023.

Monique Brandão Glão, CPF: 4[redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Glão e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987.

30/01/2023 Página 1 de 1

JUCESP Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35200049085 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação válida e autenticável no registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número de matrícula GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Este ofício foi autenticado digitalmente e assinado em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192002742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122127 2023
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK04141297

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, S1 CASA 09 - Bairro: MAITINGA, Bertioga - SP CEP 11251465, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Bertioga - SP	18/01/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO (Sócio-Administrador)	Juliana de Almeida Franco

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 3520064908 5 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº STP23300403 37. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral, Autenticação: 1826902742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

22/27
AUTENTICAÇÃO
AU1043AK0414130

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, portador do Documento de Identificação n[redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09 - Bairro: MAITINGA, Bertioga - SP CEP 11251465, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

x Juliana de Almeida Franco
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO (Sócio-Administrador)
02471394804

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3526064068 5 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP23004099 7. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 19289274Z. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnaline.sp.gov.br.

22127 AUTENTICAÇÃO AU1018AK0414123

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03316517693	Branca	02471594804	01/08/2022	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
FRANK SWALLES				319	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CACHOEIRA				13280470	
COMPLEMENTO					
CASA 29					
MUNICÍPIO				UF	
Vinhedo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETOR/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Vinhedo	DATA	18/01/2023
NOME	JULIANA DE ALMEIDA FRANCO	ASSINATURA	Juliana de Almeida Franco

18/01/2023 Página 1 de 1

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35200649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SFP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1928092742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122127 AUTENTICAÇÃO AUT048AK04141241

andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderá outorgar procurações à pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibido de fazer uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores será fixado respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, apurando-se os resultados que, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes na forma da legislação fiscal aplicável, será atribuído à *SÓCIA TITULAR*.

CLÁUSULA SÉTIMA: A *SÓCIA TITULAR* poderá, a qualquer tempo, admitir novos sócios na sociedade, observando as cláusulas do presente contrato e as regras da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento ou incapacidade superveniente da *SÓCIA TITULAR*, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. A sucessão dar-se-á por alvará judicial, ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA NONA: A *SÓCIA TITULAR* declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A *SÓCIA TITULAR* declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº 123/ 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei (artigo 3º, I, LC Nº 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estar resolvida, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, 17 de Janeiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Capecce
RG: [redacted]

Eduardo Serra Pereira
RG [redacted]

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260549685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192092742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AUTENTICAÇÃO
AUT048AK0414125

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL SOB A DENOMINAÇÃO DE:

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 22 dias do mês de Setembro de 1977, casada sob o regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted] expedida em 29/03/2019, e do CPF Nº [redacted] residente e domiciliada no [redacted] no bairro de Cachoeira – CEP: 013280/470, doravante denominada *SÓCIA TITULAR*;

resolve constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede estabelecida no município de Bertioga, estado de São Paulo, na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado Nº 31 Casa 09 no Condomínio Residencial Maitinga, bairro de Maitinga – CEP: 11251/465.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A sociedade, a critério e por deliberação de sua *SÓCIA TITULAR*, poderá criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social consiste na exploração dos ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados, cujas operações serão realizadas por meios eletrônicos (internet), catálogos e contatos telefônicos direto com os clientes (CNAE: 45111-01 e 45111-02); locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77395-99); intermediação de negócios em geral (CNAE: 74921-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, pertencentes integralmente à *SÓCIA TITULAR*.

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é solidária e limitada à importância do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei Nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pela *SÓCIA TITULAR*, a qual, no uso de suas funções, também usará o título de *SÓCIA ADMINISTRADORA*, sendo-lhe conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom

RUBRICA DA SÓCIA TITULAR	RUBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35200649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 192302742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado gerado no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

122177
AUTENTICAÇÃO
AU1048AK0414178

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA de NIRE 35260649685**, protocolizado sob o número **SPP2430917511** em **03/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1228436241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/09/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430917511** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/09/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430917511.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada e 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ST0000

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430917511** da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Shisliene Araujo Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/09/2024.

Shisliene Araujo Souza, CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Shisliene Araujo Souza e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430917511.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada e 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado direlam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIR FERNANDES ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted]5, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 CONJ 94 - Bairro: SANTANA, São Paulo - SP CEP 02033000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VALDIR FERNANDES ARAUJO (Sócio-Administrador)

[redacted]

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada e 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
01376976609	Branca	01724894482	08/04/2019	DETRAN	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
DOS BEIJA-FLORES				330	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES				34018126	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Nova Lima				MG	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Nova Lima	DATA	26/08/2024
NOME	ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
VALDIR FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
62488899615	Branca	01533096600	10/12/2019	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CHRISTIANO BUENO QUIRINO				70	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CACHOEIRA				13280464	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Vinhedo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Vinhedo	DATA	26/08/2024
NOME	VALDIR FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam

270000

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARCELO FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
50678833672	Branca	02873486827	05/07/2023	DETRAN	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
HERCULANO DE FREITAS				151	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
GUTIERREZ				30441039	
COMPLEMENTO					
APT 801					
MUNICÍPIO				UF	
Belo Horizonte				MG	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Belo Horizonte	DATA	26/08/2024
NOME	MARCELO FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada el 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - TIPO JURÍDICO
Em conformidade com a Lei 10.406, a empresa tem por tipo jurídico a situação de sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta com a proposta ou decisão dos sócios que representarem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social da sociedade é R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	PARTICIPAÇÃO EM %
MARCELO FERNANDES ARAÚJO	33.334	33.334,00	33,34%
VALDIR FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei Nº 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA
A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida isolada e indistintamente por quaisquer dos sócios, os quais, no uso de suas funções, usarão o título de *SÓCIO ADMINISTRADOR*, sendo-lhes conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderão outorgar procurações à pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibidos de fazerem uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADAS DE PRÓ LABORE
Os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores será fixado respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS
O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos aos sócios, podendo ser em proporções diversas de suas participações no Capital Social da sociedade; ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social da sociedade, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, doadas ou vendidas, em sua totalidade ou parte, à pessoas estranhas à sociedade, sem a anuência por escrito dos outros sócios, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO
O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar à esta por carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dependendo de consentimento expresso dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição das quotas do sócio que desejar retirar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS
Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os sócios remanescentes poderão optar em dissolver ou continuar as atividades da empresa, tendo preferência absoluta na aquisição das quotas sociais do sócio falecido ou interdito. Entretanto, os sócios remanescentes poderão optar em admitir um ou mais herdeiros em substituição ao sócio falecido ou interdito. Sendo exercida a opção de adquirirem as quotas do sócio falecido ou interdito, os herdeiros receberão os seus haveres, conforme constar do balanço especial apurado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS I
Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS II
Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei N° 10.406 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS III
Este instrumento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, substitui, para todos os efeitos e finalidades, os anteriormente à ele registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final firmadas.

São Paulo, 21 de Agosto de 2024.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO

MARCELO FERNANDES ARAÚJO

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO

VALDIR FERNANDES ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Capecce
RG: [redacted]

Eduardo Serra Pereira
RG: [redacted]

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado d retarn no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Face às alterações havidas, os sócios resolve consolidar o Contrato Social da sociedade mediante reedição das cláusulas societárias como segue.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido [redacted] sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/MG e do CPF nº [redacted] residente e [redacted] município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 30441-039; e

VALDIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, [redacted] casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] estado de São Paulo (SP) - CEP: 13280-464;

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de [redacted] casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em data de 01 de fevereiro de 2023 sob Nº 35.2.606.496.85; cujas relações societárias se regem pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMIERA - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação de **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL
A sociedade tem sua sede localizada na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000, nesta Capital do Estado de São Paulo; podendo ser transferida para outro endereço, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL
O objetivo social consiste na exploração dos ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, microônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados (CNAE: 45111-01 e 45111-02); comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE: 45111-04); comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (CNAE: 45111-05); comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (CNAE: 45111-06); comércio atacadista de tratores para uso agropecuário (CNAE: 46613-00); comércio atacadista de tratores para terraplenagem, mineração e construção (CNAE: 46621-00); sendo todas as operações comerciais realizadas por meios eletrônicos (internet) e contatos telefônicos diretamente com os clientes; a locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); a intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

RÚBRICA DOS SÓCIOS	RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia *JULIANA DE ALMEIDA FRANCO* retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de sua participação no Capital Social da empresa, com todos os direitos e deveres à ela inerentes, dando plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora de juízo, a qualquer tempo, aos sócios ora admitidos, nas seguintes condições e proporções:

- ao sócio *MARCELO FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.334 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.334,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais).
- ao sócio *VALDIR FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).
- ao sócio *ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Parágrafo Único: A sócia retirante e os sócios admitidos, declaram que foram cumpridas as formalidades previstas no Contrato Social da sociedade, que trata da cessão de quotas e retirada de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país permanece inalterado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	PARTICIPAÇÃO EM %
MARCELO FERNANDES ARAÚJO	33.334	33.334,00	33,34%
VALDIR FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei Nº 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade, a qual passa a desenvolver suas atividades na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem alterar o objetivo social da sociedade, a qual passa a explorar os ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, microônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados (CNAE: 45111-01 e 45111-02); comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE: 45111-04); comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (CNAE: 45111-05); comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (CNAE: 45111-06); comércio atacadista de tratores para uso agropecuário (CNAE: 46613-00); comércio atacadista de tratores para terraplenagem, mineração e construção (CNAE: 46621-00); sendo todas as operações comerciais realizadas por meios eletrônicos (internet) e contatos telefônicos diretamente com os clientes; a locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); a intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada el 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 35.2.606.496.85 CNPJ: 49.422.071/0001-71

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - I

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, natural de [redacted], casada sob o regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG N[redacted] expedida em 29/03/2019, e do CPF N° [redacted], residente e [redacted] bairro de Cachoeira - CEP: 013280/470; única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ N° 49.422.071/0001-71, até então com sede na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado N° 51 Casa 09 no Condomínio Residencial Maitinga no bairro de Maitinga - CEP: 11251/465 no estado de São Paulo, município de Bertioga; contrato este devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em data de 01 de fevereiro de 2023 sob N° 35.2.606.496.85;

e os contratantes senhores:

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de [redacted] empresário, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e do CPF n° [redacted] residente e domiciliado na [redacted], município de Belo [redacted] e

VALDIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, [redacted] sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° M-3919208 SSP/MG e do CPF n° [redacted], residente e domiciliado na [redacted] estado de São Paulo (SP) - CEP: 13280-464;

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de [redacted] casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° MG-1[redacted] SSP/MG e do CPF n° [redacted] residente e [redacted] Lima, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 34018-126.

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade fazendo-o mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos na sociedade os contratantes senhores *MARCELO FERNANDES ARAÚJO*, *VALDIR FERNANDES ARAÚJO* e *ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO*, já qualificados anteriormente.

RUBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000078

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430917511

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL**		NÚMERO **1205**
COMPLEMENTO **CONJ 94**	BAIRRO/DISTRITO **SANTANA**	CEP **02033000**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **49422071000171**	NIRE - SEDE **35260649685**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **MARCELO FERNANDES ARAUJO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 251,76** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP – SEDE
GUICHE 17

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
02 SET 2024	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PRENOTADO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autentica validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada er 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretam no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35260649685	CNPJ 49.422.071/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.228.436/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:21:51	CÓDIGO DE CONTROLE 246578020

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Referente ao CONTRATO Nº 0002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 PROCESSO N° DTR-PRC-2024/59942

Assunto: Cumprimento de prazo de entrega dos bens.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, localizado na Rua Emília Batista Celane, s/n - Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo senhor Valterlins Dutra de Sousa, Mat. 2330-2 - Gestor do Contrato, vem por meio desta.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX , inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, 51 – Casa 09 - Bertioga - SP, nos forneceu 06 CAMINHÕES completo, marca AGRALE, modelo A8700, - ZERO KM, através da NF Nº 375/376/399/400/403/404 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratados com emplacamento em nome do cliente, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTERLINS DUTRA DE SOUSA
Data: 13/11/2025 12:00:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALTERLINS DUTRA DE SOUSA
Gestor do contrato n º 0002/2025 - DETRAN/PB
Matrícula 2330-2

070000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEMSAU SEC. MUN. DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **49.422.071/0001-71**, estabelecida na **RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 Casa 09 Bertioga SP,** forneceu para esta empresa/Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.695.284/0001-39**, situada na **Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre**, os itens entregues:

OBJETO ENTREGUE:

ITENS EMPENHO 2308/2023					
Descrição	Marca	Qtde.	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Renault Master L3H2- Furgão adaptado: VAN ODONTOLOGICA MOVEL	Renault	01	UNID	R$ 379.800,00	R$ 379.800,00
TOTAL					R$ 379.800,00

Pregão Eletrônico nº 052/2023
Processo Administrativo: 1434/2023
Empenho Nº 2308/2023
VALOR TOTAL: R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Espigão do Oeste-RO, 01 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
(69) 3481-1440/ 98140-7265

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**, **Secretária Municipal de Saúde** , em 01/02/2024 às 12:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **709618** e o código verificador **DB88389E**.

CISMAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 07 veículos tipo MICROONIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS marca: MASCARELLO, modelo: GRANMICRO , através das NF N° 102, 103, 104, 105, 106 , 107, 108 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratual com 1° emplacamento em nome do Consórcio, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Itajubá/MG, 26 de abril de 2024.

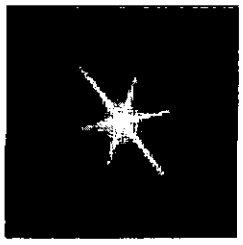
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699
RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI CISMAS

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 108
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 108
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0814 9422 1793

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205509574 2024-01-29T16:09:34-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD/
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Itajuba		MG		16:08:02

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1499209	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062904 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N Motor: 36803709 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

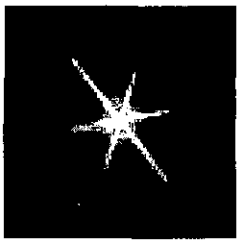
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554754 E NF 160107 ENTRADA	

000082

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 107 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 107
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0714 9422 1788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	135240205392600 2024-01-29T15:58:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD/
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Itajuba		MG		15:56:17

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1499082	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF3RR062279 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803083 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

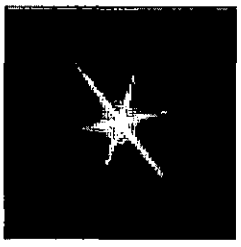
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023 VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554755 E NF 160105 ENTRADA	

C80000

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 106
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 106
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0614 9422 1772

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205263710 2024-01-29T15:46:12-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:44:32

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499066	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF1RR062202 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803084 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

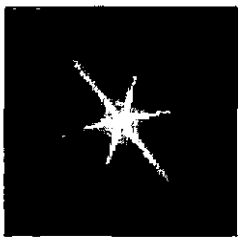
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554758 E NF 160103 ENTRADA	

000083

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 105** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 105
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0514 9422 1767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205189133 2024-01-29T15:39:03-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD/
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Ituiuba		MG		15:37:17

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1498993	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062305 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36802430 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

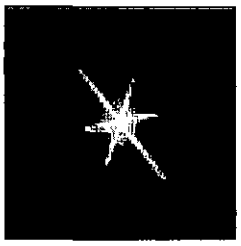
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554757 E NF 160101 ENTRADA	

S80000

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 104** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 104
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0414 9422 1751

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205026070 2024-01-29T15:23:24-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Itajuba		MG		15:21:28

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.300,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1499193	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062529 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803451 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

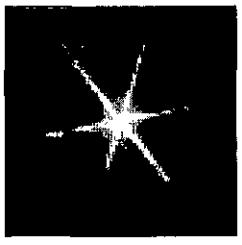
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554759 E NF 160083 . ENTRADA	

000084

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 103 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 103
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0314 9422 1746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	135240204910238 2024-01-29T15:12:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itaiuba		MG		15:10:28

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1498967	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062174 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36802937 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

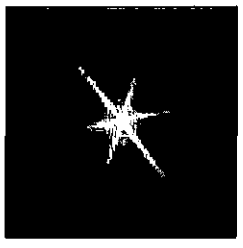
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554756 E NF 160055 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 102
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 102
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0214 9422 1730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240204689559 2024-01-29T14:51:33-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD/
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Itajuba		MG		14:49:15

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1498800	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF3RR062184 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803102 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554753 E NF 160053 ENTRADA	

CISMAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
CNPJ 01.111.142/0001-99

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 07 veículos tipo MICROONIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS marca: MASCARELLO, modelo: GRANMICRO , através das NF N° 102, 103, 104, 105, 106 , 107, 108 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratual com 1° emplacamento em nome do Consórcio, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Itajubá/MG, 26 de abril de 2024.

RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI CISMAS

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2
SÉRIE: 1

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3523 0349 4220 7100 0171 5500 1000 0000 0214 9422 0734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**135230404478804 2023-03-16T16:23:12-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI	23.268.856/0001-48	16/03/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD
Rua Padre Gualberto de Lima,151	Parque Monteiro Soares	02736-060	16/03/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Sao Paulo		SP		16:21:13

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.200,00	2.556,00	0,00	0,00	142.000,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
168052	Marcopolo VOLARE W9 ON Fab./Mod.: 2014/2014 Cor: Branca Placa: FQE-2486 Chassi: 93PB40N32EC052655 Renavam: 01013485472 Comb.: Diesel	87021000	020	5102	UN	1	142.000,00	0,00	142.000,00	14.200,00	0,00	2.556,00	0,00	0.00	18,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 90%, CONFORME DECRETO 66391 DE 28/12/2021" - NF 01 ENTRADA	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX , inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na Rua PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 – CASA 09 - Bertioga - SP, nos forneceu 01 ônibus, marca VOLARE, modelo W9 ON, NF Nº 002 de 16/03/2023 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratados com emplacamento em nome do Cliente, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

São Paulo, 17/03/2023

PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI
CNPJ 23.268.856/0001-48

24º Tabelião de Notas da Capital

RA1019AB0125080

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 6
SÉRIE: 1

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 6
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3523 0649 4220 7100 0171 5500 1000 0000 0614 9422 3777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest	**135231017003269 2023-06-28T13:55:03-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI	18.404.780/0001-09	28/06/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍD
Av Luiz Boali Porto Salman,230	Centro	39802-900	28/06/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍD.
Teofilo Otoni		MG		13:52:29

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
558.800,00	67.056,00	0,00	0,00	558.800,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.800,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ.CTA ICMS	ALIQ.CTA IPI
1257675	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2022/2023 Cor: Branca Lot. Max.: 21 Chassi: 9532M52P6PR045353 Renavam: 464431 Pot.: 160cv Comb.: Diesel N.Motor: 36781442 Valor Aproximado dos Tributos: Federal: R$ 0,00 (0,00%), Estadual: R$ 0,00 (0,00%)	87021000	000	6108	UNID	1	558.800,00	0,00	558.800,00	558.800,0	0,00	67.056,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 558.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5, BELLATRIX VEICULOS ESERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71 PROCESSO LICITATORIO N 056/2023 - PREGAO ELETRONICO N 027/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 027/2023 EMPENHO N 10306/2023 E 10307/2023 ORDEM DE COMPRA N 4370/4371VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT 464431 FABRICANTE - NF 530780 E NF 152948 ENTRADA	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, no. 51 – Casa 09 - Bertioga - SP, nos forneceu 01 ônibus,marca: MASCARELLO, modelo: GRAN MICRO S2, equipado com chassis MARCA VOLKSWAGEN através da NF Nº 006 de 28/06/2023 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratados com 1º emplacamento em nome do município, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Teófilo Otoni, 12/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI – MG

18.404.780/0001-09
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEÓFILO OTONI
Av. Luiz Boali, 230
Centro - 39.800-087
TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS

PREFEITURA DE GUARULHOS - SP
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - STMU
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-STMU02
DIVISÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-STMU02.01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 01 veículo tipo CAMINHÃO marca: AGRALE, modelo: A8700, através da NF N° 126 de 04/03/2024 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratos com 1° emplacamento em nome do município, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

segunda-feira, 29 de julho de 2024

Anderson Campos de Souza
Gestor do Contrato

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
NIRE	35260649685
CNPJ	49.422.071/0001-71
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12216

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12216
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

880000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35260649685	49.422.071/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	*01/01/2024 a 31/12/2024*
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	13535860814	EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR:13535860814	401760259063330073	02/06/2023 a 01/06/2026	Não
Administrador	50678833672	MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672	128750620401369581 0	30/12/2024 a 30/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.
C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2025 às 16:50:49

35.FD.31.EB.3D.DB.24.D3
8F.42.B8.D4.FD.FB.DB.09

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.422.071/0001-71

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1.1 ATIVO CIRCULANTE	19.799.736,00
1.2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
1.3 ATIVO PERMANENTE	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO	19.799.736,00

2.1 PASSIVO CIRCULANTE	12.110.148,94
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
2.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.689.587,06
(=) TOTAL DO PASSIVO	19.799.736,00

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,63$$

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,63$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,63$$

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR - CRC/SP: 173134
CPF: [redacted]

Edison Garcia dos Santos Junior
CRC / SP 173134

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Exercício
2023

APURAÇÃO DOS ÍNDICES PARA ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

LIQUIDEZ		
Corrente	(Ativo Circulante 19.799.736,00 / Passivo Circulante 12.110.148,94)	1,634970
Seca	(Ativo Circulante 19.799.736,00 - Estoques 6.274.021,93) / Passivo Circulante 12.110.148,94	0,951691
Imediata	(Ativo Disponível 2.787.483,33 / Passivo Circulante 12.110.148,94)	0,230177
Geral	(Ativo Circulante 19.799.736,00 + Ativo Não Circulante 0,00) / (Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Não Circulante 0,00)	1,634970 ILG

ENDIVIDAMENTO		
Ativo Total	(Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Não Circulante 0,00) / (Ativo Total 19.799.736,00)	0,611632 IEG
Patrimonio Líquido	(Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Não Circulante 0,00) / (Patrimonio Liq 7.689.587,06)	1,574876

SOLVENCIA		
Geral	(Ativo Total 19.799.736,00) / (Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Não Circulante 0,00)	1,634970 ISG

RENTABILIDADE		
Margem Operacional Bruta	(Lucro Bruto 8.272.547,63 / Vendas Líquidas 16.089.609,15) * 100	51,415467
Margem Operacional Líquida	(Lucro Operacional 8.152.928,72 / Vendas Líquidas 16.089.609,15) * 100	50,672012
Margem Líquida	(Lucro Líquido 7.635.060,46 / Vendas Líquidas 16.089.609,15) * 100	47,453362
Retorno Líquido de Capital Próprio	(Lucro Líquido 7.635.060,46 / Patrimonio Liq 7.689.587,06) * 100	99,290903
Retorno Operacional de Capital Próprio	(Lucro Operacional 8.152.928,72 / Patrimonio Liq 7.689.587,06) * 100	106,025573
Retorno Líquido de Investimento Total	(Lucro Líquido 7.635.060,46 / Ativo Total 19.799.736,00) * 100	38,561426

ATIVIDADES		
Despesas Financeiras sobre Vendas Líquidas	(Desp Financeiras 2.810,62 / Vendas Líquidas 16.089.609,15) * 100	0,017469

INDICADORES						
Receita Vendas e/ou Serviços				Bruta:	18.636.773,40	Líquida: 16.089.609,15
Lucro / Prejuízo Apurado				Bruto:	8.272.547,63	Operacional: 8.152.928,72
Resultado Líquido				Lucro:	7.635.060,46	Prejuízo: 0,00
Ativo	Total:	19.799.736,00	Circulante: 19.799.736,00	Não Circ:	0,00	Permanente: 0,00
Passivo	Total:	19.799.736,00	Circulante: 12.110.148,94	Não Circ:	0,00	Patr.Líquido: 7.689.587,06

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 31/12/2023	CNPJ 49.422.071/0001-71	Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)
Dividendos	(-)45.473,40
Resultado Liquido do Exercício	7.635.060,46
Lucro/Prejuízo Acumulado	7.589.587,06
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000090

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO EXERICIO		R$ 0,00	R$ 7.635.060,46
RECEITA BRUTA TOTAL		R$ 0,00	R$ 18.636.773,40
RECEITA PREST.SERVICOS		R$ 0,00	R$ 45.473,40
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 18.591.300,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (2.547.164,25)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ (1.449.024,00)
(-) ISS S/ PREST.SERVICO		R$ 0,00	R$ (909,47)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ 0,00	R$ (308,58)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ 0,00	R$ (1.424,20)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (1.216,60)
ICMS S/ DEV.VENDAS		R$ 0,00	R$ 121.102,00
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R$ 0,00	R$ (7.817.061,52)
(-) CT.MERC VENDIDA-NACION		R$ 0,00	R$ (7.817.061,52)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 636,60
RECEITAS APLIC.FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 636,60
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (11.088,00)
(-) REMUN.SOCIOS (P.LABORE)		R$ 0,00	R$ (9.240,00)
(-) ENCARGOS INSS		R$ 0,00	R$ (1.848,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (81.007,59)
(-) SERV.TERCEIROS P.JURIDICA		R$ 0,00	R$ (75.891,42)
(-) DESP TRIBUT/TAXAS/CONTRIB		R$ 0,00	R$ (947,95)
(-) DESP TELEFONIA/INTERNET		R$ 0,00	R$ (1.202,95)
(-) GASTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ (2.965,27)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ 0,00	R$ (25.349,30)
(-) DESP PROPAG/PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (54,00)
(-) OUTROS GASTOS C/ VDAS		R$ 0,00	R$ (25.294,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (2.810,62)
(-) DESP TARIFA BANCARIA		R$ 0,00	R$ (1.817,10)
(-) DESP FINANC/JRS PASS		R$ 0,00	R$ (992,54)
(-) MULTAS E INFRACOES		R$ 0,00	R$ (0,98)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R$ 0,00	R$ (517.868,26)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R$ 0,00	R$ (187.480,39)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R$ 0,00	R$ (330.387,87)
= Lucro		R$ 0,00	R$ 7.635.060,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.422.071/0001-71

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 19.799.736,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 19.799.736,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 87.511,40
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 87.511,40
BANCOS MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 699.971,93
BANCO BRASIL CM		R$ 0,00	R$ 407,74
BANCO ITAU CM		R$ 0,00	R$ 699.564,19
BANCOS APLICACAO		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
BANCO ITAU AP		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 7.830.603,39
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 7.833.399,99
CLIENTES ADTO (-)		R$ 0,00	R$ (2.796,60)
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 8.274.621,93
MERCADORIA REVENDA		R$ 0,00	R$ 8.484.061,93
OUTROS ITENS DE ESTOQUE		R$ 0,00	R$ (209.440,00)
CREDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 907.027,35
CRED RECUPERAR ICMS		R$ 0,00	R$ 907.027,35
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 19.799.736,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.110.148,94
OBRIGACOES C/ TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 7.797.342,95
FORNECEDORES SERVICOS		R$ 0,00	R$ 35.436,73
FORNECEDORES MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 7.761.906,22
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 409,20
INSS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 409,20
ORIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 341.396,79
ISS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 167,96
CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 132.325,37
IRPJ A PAGAR		R$ 0,00	R$ 208.903,46
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 3.971.000,00
EMPREST/FINANC A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.971.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 7.689.587,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAP.SOCIAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 7.589.587,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

100000

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
NIRE	35260649685
CNPJ	49.422.071/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	BERTIOGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3953

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3953
Data de inicio	01/02/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35260649685	49.422.071/0001-71	

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	03316517693	JULIANA DE ALMEIDA FRANCO:03316517693	201638882035405723 6	15/02/2023 a 14/02/2026	Sim
Contabilista	13535860814	EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR: 13535860814	401760259063330073 3	02/06/2023 a 01/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.
CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 14:33:21

B7.A8.47.41.98.AD.42.33
AF.30.26.DB.02.8D.FE.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, *com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da* Lei Complementar nº 1247/2014.

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

GABRIEL DI CUNTO

CPF [redacted]

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

DECLARAÇÕES

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

GABRIEL DI CUNTO

CPF [redacted]

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

• Declaro que, se vencedora do presente certame, nossa empresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante

• Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, estadual ou Federal)

Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por uma concessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador prevista no edital/Termo de Referência.

• Declaro, que nossa Empresa NÃO **ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

• Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado, sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionários credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgão adquirente.

- DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nem possui vínculo com o Pregoeira, e Presidente do Consórcio

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

DECLARAÇÕES

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta

• Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

• Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos para fins de atendimento a este Edital, que a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

• Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

• nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, fica concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35260649685		01/02/2023	18/01/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
49.422.071/0001-71	AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL	1205	CONJ 94

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTANA	SAO PAULO	SP	02033-000	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
[redacted]SNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS BEIJA-FLORES	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALPHAVILLE - LAGOA	NOVA LIMA	MG	34018-126	01724894482

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	33.333,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARCELO FERNANDES ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HERCULANO DE FREITAS	151	APT 801

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
GUTIERREZ	BELO HORIZONTE	MG	30441-039	[redacted]

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	33.334,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NOME					
VALDIR FERNANDES ARAUJO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CHRISTIANO BUENO QUIRINO		70			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CACHOEIRA	VINHEDO	SP	13280-464	[redacted]	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR			33.333,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
19/12/2025	1.439.411/25-6

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 17/12/2025. DELIBERACAO DE DISTRIBUICAO DE LUCROS DE SOCIEDADE LIMITADA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260649685
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/03/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade desta documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 288192163, quinta-feira, 19 de março de 2026 às 23:26:16.

PRO·BRASILIA·FIAT·EXIMIA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35260649685		01/02/2023	18/01/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
49.422.071/0001-71	AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL	1205	CONJ 94

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTANA	SAO PAULO	SP	02033-000	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
[redacted]NARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS BEIJA-FLORES	330	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ALPHAVILLE - LAGOA	NOVA LIMA	MG	34018-126	[redacted]

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	33.333,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARCELO FERNANDES ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HERCULANO DE FREITAS	151	APT 801

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
GUTIERREZ	BELO HORIZONTE	MG	30441-039	[redacted]

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	33.334,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 49.422.071/0001-71

C.C.M: 1.499.368-6

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3158	11/09/2024	ISS	5	
6298	11/09/2024	ISS	5	
31208	11/09/2024	TFE	-	

Expedida em 30/01/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **s8NYx5w7**
Data de validade: **30/04/2026**

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 49.422.071/0001-71

C.C.M: 1.499.368-6

Contribuinte	: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV GAL ATALIBA LEONEL 1205 CONJ 94
Bairro	: SANTANA
CEP	: 02033-000
Telefone	: (11) 4068-8455
Início de Funcionamento	: 11/09/2024
Data de Inscrição	: 11/09/2024
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 073.269.0344-1
Última Atualização Cadastral	: 14/01/2026
Credenciamento DEC	: 11/09/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	11/09/2024
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	11/09/2024
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	11/09/2024
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	11/09/2024
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Secundário	11/09/2024
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Secundário	11/09/2024
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Secundário	11/09/2024
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	11/09/2024
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	11/09/2024
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	11/09/2024

T20000

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICM
Cade

Código de controle da consulta: d4b9e1d2-2dec-413e-86ce-34964434af84

Estabelecimento

IE: 150.717.540.111
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Nome Empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BELLATRIX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL
Nº: 1205 **Complemento:** CONJ 94
CEP: 02.033-000 **Bairro:** SANTANA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/02/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados
Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/02/2023

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Nº de Ordem: 01

O presente livro possui 4 (quatro) folhas numeradas do nº 1 ao nº 4, e serviu para o registro de Ata da Reunião de Sócio do dia 01/02/20023 da empresa abaixo identificada:

Nome empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Município: Bertioga
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35.2.606496.85
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/02/2023
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Bertioga, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular

Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.422.071/0001-71
NIRE Nº 35.2.606496.85

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 49.422.071/0001-71 NIRE Nº 35.2.606496.85

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	100.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
DISPONÍVEL	100.000,00	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	100.000,00
CAIXA GERAL	100.000,00	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
TOTAL DO ATIVO	**100.000,00**	**TOTAL DO PASSIVO .....**	**100.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA, cujos valores de Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
Contador - CRC/SP: 173134
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.422.071/0001-71
NIRE Nº 35.2.606496.85

No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023 às 12:00 horas, na sede da Empresa, na Cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado Nº 51 Casa 09 no bairro de Maitinga – CEP: 11251/465, esteve presente a Sócia Titular Sra. JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, casada, maior, portadora da Cédula de Identidade RG Nº [redacted] expedida em 29/03/2019 e do CPF Nº [redacted], residente e [redacted]

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o Balanço Patrimonial de Abertura.

DELIBERAÇÕES: Foi levantado o **Balanço Patrimonial de Abertura** na data de 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA *constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta* Comercial do Estado de São Paulo em data de 1º de fevereiro de 2023 sob NIRE nº 35.2.606496.85, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 49.422.071/0001-71, por meio do qual se verificou a apuração dos saldos das contas de Ativo e Passivo no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo Balanço Patrimonial de Abertura segue transcrito às Folhas nº 03 deste livro. Após a leitura dos documentos mencionados na Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado sem reservas e restrições.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DAS ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela Sócia Titular.

Bertioga, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular

Testemunha-1
Antonio Carlos Capecce
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

Testemunha-2
Angelica Gabriel Capecce
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Nº de Ordem: 01

O presente livro possui 4 (quatro) folhas numeradas do nº 1 ao nº 4, e servirá para o registro de atas da empresa abaixo identificada:

Nome empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Município: Bertioga
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35.2.606496.85
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/02/2023
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Bertioga, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular

Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 49422071000171 **- UF:** SP
Natureza: LIVRO DE ATAS DAS REUNIOES DE SOCIOS
NIRE: 35260649685, por mim autenticado sob nº 436508
Forma de Escrituração: D - Digital **Período:** 01/02/2023 a 01/02/2023
Número de ordem: 1 **Quantidade de Folhas:** 4
Hash do Livro: 23060351237693

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO		3316517693

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de junho de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por: RODRIGO MIRANDA GOMES.

001000

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.422.071/0001-71

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1 ATIVO CIRCULANTE	31.891.812,87
1.2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
1.3 ATIVO PERMANENTE	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO	31.891.812,87

2.1 PASSIVO CIRCULANTE	20.776.398,93
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
2.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.115.413,94
(=) TOTAL DO PASSIVO	31.891.812,87

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,54$$

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,54$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,54$$

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR - CRC/SP: 173134
CPF: [redacted]

Edison Garcia dos Santos Junior
CRC / SP 173134

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Exercício 2024

APURAÇÃO DOS ÍNDICES PARA ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

LIQUIDEZ		
Corrente	(Ativo Circulante 31.891.812,87 / Passivo Circulante 20.776.398,93)	1,535002
Seca	(Ativo Circulante 31.891.812,87 - Estoques 7.246.905,63) / Passivo Circulante 20.776.398,93	1,186101
Imediata	(Ativo Disponível 11.885.264,60 / Passivo Circulante 20.776.398,93)	0,571093
Geral	(Ativo Circulante 31.891.812,87 + Ativo Não Circulante 0,00) / (Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Não Circulante 0,00)	1,535002 ILG

ENDIVIDAMENTO		
Ativo Total	(Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Não Circulante 0,00) / (Ativo Total 31.891.812,87)	0,651465 IEG
Patrimonio Líquido	(Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Não Circulante 0,00) / (Patrimonio Liq 11.115.413,94)	1,869152

SOLVENCIA		
Geral	(Ativo Total 31.891.812,87) / (Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Não Circulante 0,00)	1,535002 ISG

RENTABILIDADE		
Margem Operacional Bruta	(Lucro Bruto 6.707.772,87 / Vendas Líquidas 69.484.765,29) * 100	9,653588
Margem Operacional Líquida	(Lucro Operacional 6.058.712,38 / Vendas Líquidas 69.484.765,29) * 100	8,719483
Margem Líquida	(Lucro Líquido 3.588.926,73 / Vendas Líquidas 69.484.765,29) * 100	5,165056
Retorno Líquido de Capital Próprio	(Lucro Líquido 3.588.926,73 / Patrimonio Liq 11.115.413,94) * 100	32,287837
Retorno Operacional de Capital Próprio	(Lucro Operacional 6.058.712,38 / Patrimonio Liq 11.115.413,94) * 100	54,507303
Retorno Líquido de Investimento Total	(Lucro Líquido 3.588.926,73 / Ativo Total 31.891.812,87) * 100	11,253442

ATIVIDADES		
Despesas Financeiras sobre Vendas Líquidas	(Desp Financeiras 15.775,13 / Vendas Líquidas 69.484.765,29) * 100	0,022703

INDICADORES						
Receita Vendas e/ou Serviços				Bruta: 84.722.450,08	Líquida:	69.484.765,29
Lucro / Prejuízo Apurado				Bruto: 6.707.772,87	Operacional:	6.058.712,38
Resultado Líquido				Lucro: 3.588.926,73	Prejuízo:	0,00
Ativo	Total:	31.891.812,87	Circulante: 31.891.812,87	Não Circ: 0,00	Permanente:	0,00
Passivo	Total:	31.891.812,87	Circulante: 20.776.398,93	Não Circ: 0,00	Patr.Líquido:	11.115.413,94

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ	49.422.071/0001-71	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)
Saldo Inicial do Exercício	7.589.587,06
Dividendos	(-)163.099,85
Resultado Líquido do Exercício	3.588.926,73
Lucro/Prejuízo Acumulado	11.015.413,94
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISAO PARA CSLL		R$ (187.480,39)	R$ (872.744,11)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R$ (330.387,87)	R$ (1.597.041,54)
= Lucro		R$ 7.635.060,46	R$ 3.588.926,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO EXERICIO		R$ 7.635.060,46	R$ 3.588.926,73
RECEITA BRUTA TOTAL		R$ 18.636.773,40	R$ 84.722.450,08
RECEITA PREST.SERVICOS		R$ 45.473,40	R$ 69.827,34
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R$ 18.591.300,00	R$ 84.652.622,74
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (2.547.164,25)	R$ (15.237.684,79)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ (1.449.024,00)	R$ (11.382.482,70)
(-) ISS S/ PREST.SERVICO		R$ (909,47)	R$ (1.396,55)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (308,58)	R$ (894,96)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (1.424,20)	R$ (4.130,58)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (1.216.600,00)	R$ (4.260.00[redacted])
ICMS S/ DEV.VENDAS		R$ 121.102,00	R$ 411.220,00
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R$ (7.817.061,52)	R$ (62.776.992,42)
(-) CT.MERC VENDIDA-NACION		R$ (7.817.061,52)	R$ (62.776.992,42)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 636,60	R$ 19.587,86
RECEITAS APLIC.FINANCEIRA		R$ 636,60	R$ 19.587,86
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.088,00)	R$ (10.368,00)
(-) REMUN.SOCIOS (P.LABORE)		R$ (9.240,00)	R$ (8.640,00)
(-) ENCARGOS INSS		R$ (1.848,00)	R$ (1.728,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (81.007,59)	R$ (549.580,60)
(-) SERV.TERCEIROS P.JURIDICA		R$ (75.891,42)	R$ (544.345,07)
(-) DESP TRIBUT/TAXAS/CONTRIB		R$ (947,95)	R$ (4.216,26)
(-) DESP TELEFONIA/INTERNET		R$ (1.202,95)	R$ (390,29)
(-) DESP MAT.LIMPEZA/USO/CONSUMO		R$ 0,00	R$ (629,00)
GASTOS DIVERSOS		R$ (2.965,27)	R$ 0,02
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (25.349,30)	R$ (92.92[redacted])
DESP PROPAG/PUBLICIDADE		R$ (54,40)	R$ 0,00
(-) DESP FRETES/CARRETOS		R$ 0,00	R$ (9.756,20)
(-) DESP VIAGENS/ESTADAS		R$ 0,00	R$ (62.344,00)
(-) OUTROS GASTOS C/ VDAS		R$ (25.294,90)	R$ (20.824,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.810,62)	R$ (15.775,13)
(-) DESP TARIFA BANCARIA		R$ (1.817,10)	R$ (3.195,67)
(-) DESP FINANC/JRS PASS		R$ (992,54)	R$ (12.579,46)
MULTAS E INFRACOES		R$ (0,98)	R$ 0,00
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R$ (517.868,26)	R$ (2.469.785,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.689.587,06	R$ 11.115.413,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAP.SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 7.589.587,06	R$ 11.015.413,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 19.799.736,00	R$ 31.891.812,87
CIRCULANTE		R$ 19.799.736,00	R$ 31.891.812,87
CAIXA		R$ 87.511,40	R$ 82.821,80
CAIXA GERAL		R$ 87.511,40	R$ 82.821,80
BANCOS MOVIMENTO		R$ 699.971,93	R$ 3.765.087,94
BANCO BRASIL CM		R$ 407,74	R$ 0,00
BANCO ITAU CM		R$ 699.564,19	R$ 3.765.087,94
BANCOS APLICACAO		R$ 2.000.000,00	R$ 8.017.354,86
BANCO BRASIL AP		R$ 0,00	R$ 6.4[redacted]
BANCO ITAU AP		R$ 2.000.000,00	R$ 8.010.952,03
CLIENTES A RECEBER		R$ 7.830.603,39	R$ 12.772.726,56
CLIENTES A RECEBER		R$ 7.833.399,99	R$ 12.775.523,16
(-) CLIENTES ADTO (-)		R$ (2.796,60)	R$ (2.796,60)
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 8.274.621,93	R$ 7.248.905,63
MERCADORIA REVENDA		R$ 8.484.061,93	R$ 7.248.905,63
(-) OUTROS ITENS DE ESTOQUE		R$ (209.440,00)	R$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R$ 907.027,35	R$ 4.916,08
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R$ 0,00	R$ 1.412,20
CRED RECUPERAR ICMS		R$ 907.027,35	R$ 3.503,88
PASSIVO		R$ 19.799.736,00	R$ 31.891.812,87
CIRCULANTE		R$ 12.110.148,94	R$ 20.776.398,93
OBRIGACOES C/ TERCEIROS		R$ 7.797.342,95	R$ 12.769.484,26
FORNECEDORES SERVICOS		R$ 35.436,73	R$ 24.017,67
FORNECEDORES MERCADORIAS		R$ 7.761.906,22	R$ 12.745.46[redacted]
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 409,20	R$ 223,20
INSS A PAGAR		R$ 409,20	R$ 223,20
ORIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 341.396,79	R$ 645.601,16
ISS A PAGAR		R$ 167,96	R$ 0,00
CSLL A PAGAR		R$ 132.325,37	R$ 290.822,46
IRPJ A PAGAR		R$ 208.903,46	R$ 354.778,70
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 3.971.000,00	R$ 7.361.090,31
EMPREST/FINANC A PAGAR		R$ 3.971.000,00	R$ 7.361.090,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71 com sede na Cidade de São Paulo/SP à AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000, representada por seu Socio proprietário MARCELO FERNANDES ARAUJO, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF Nº [redacted], residente e domiciliado na R[redacted] 039.

OUTORGADO: Gabriel dos Santos Di Cunto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [redacted]P, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Com validade de 365 dias a contar desde a data do presente.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672

Assinado de forma digital por MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672
Dados: 2025.04.01 12:06:23 -03'00'

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

MARCELO FERNANDES ARAUJO

CPF [redacted]

Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: IEU58327
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4826.4074.9906.7219

Quantidade de atos praticados: 09
Ato(s) praticado(s) por: Bruno Santos Soares - Escrevente Substituto
Emol.: R$ 226,10 - TFJ: R$ 70,99 -
Valor final: R$ 297,09 - ISS: R$ 10,67
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
SELO NORMAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2782074947

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISNARO ORLANDO FERNANDES ARAUJO

4d DATA EMISSÃO
19/03/2024

4b VALIDADE
18/03/2034

4c ACC
D

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILLIRO

FILIAÇÃO
ISNARD ARAUJO CONCEICAO

MARIA LUIZA FERNANDES ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/03/2034	
A1			
B		18/03/2034	
B1			
C		18/03/2034	
C1			

9	10	11	12
D		18/03/2034	
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/MG

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2782074947

7 | 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos · Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir · 2 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento · 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión · 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta · ACC · 4c Observações Gerais/Lote · Orgão emissor / Identity Document · Issuing Authority / Documento de Identificación · Autoridad Expedidora · 4d. CPF · 5 Número do registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir · 9 Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir · Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad · Filiação / Filiation / Filiación · 12 Observações / Observations / Observaciones · Local / Place / Lugar

I<BRAD17243944<820<<<<<<<<<<<<
8301220M3403185BRA<<<<<<<<<<<4
ISNARD<<ORLAN<FERNANDES<ARAUJO

QR-CODE 000105

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2806354540

2 e 1. NOME E SOBRENOME
GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO

4c DATA EMISSÃO
13/05/2024

4b VALIDADE
13/05/2034

ACC

D

BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GILBERTO DI CUNTO

SHIRLEY DOS SANTOS DI CUNTO

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85048685986
SP0244947BB

2806354540

SÃO PAULO

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha Vcto. - 4c. Doc. Identidade / Órgão Emissor / UF - Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

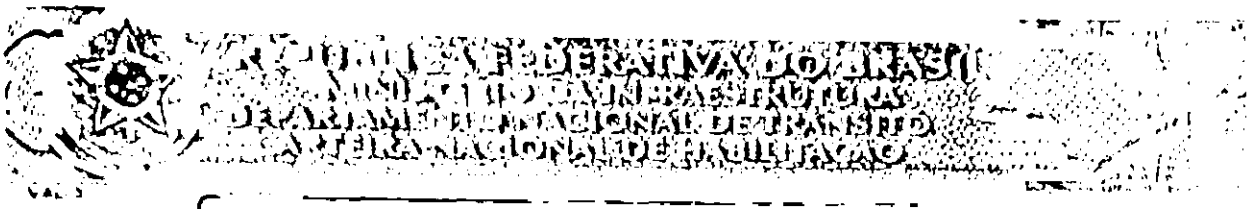
1<BRA061208408<968<<<<<<<<<<<
9603035M3405134BRA<<<<<<<<<<<8
GABRIEL<<DOS<SANTOS<DI<CUNTO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



IGNACIO CARLOS CAPECCI

[redacted]

[redacted]

PASCHOAL CAPECCI

MARIA LOURDES
RODRIGUES CA[illegible]

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

A; G

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME					
VALDIR FERNANDES ARAUJO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CHRISTIANO BUENO QUIRINO		70			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	F.G	
CACHOEIRA	VINHEDO	SP	13280-464	[redacted]	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR			33.333,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
19/12/2025	1.439.411/25-6

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 17/12/2025. DELIBERACAO DE DISTRIBUICAO DE LUCROS DE SOCIEDADE LIMITADA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260649685
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/01/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o n[redacted]o de autenticidade 284254863, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 às 14:15:32.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4° OFÍCIO
TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira

LIVRO 675-P FOLHA 193

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4° Ofício de Notas à Rua da Bahia nº 917, Centro, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conjunto 94, Bairro Santana, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por seu Sócio/Administrador: **MARCELO FERNANDES ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/MG, CPF nº [redacted] casado, com endereço comercial na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conj. 94, Bairro Santana, São Paulo, São Paulo; nos termos da nos termos da 1ª Alteração Contratual, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35260649685, arquivada em 03/09/2024, sob nº 1228436/24-1 e Certidão Simplificada atualizada pela mesma Junta aos 20/09/2024; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] CPF nº [redacted], casado; **a quem confere amplos poderes para** representar a Outorgante, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação, enfim os mais amplos e ilimitados poderes para o caso, por mais especiais que sejam, desde que permitidos e admitidos em lei, o que tudo haverá por firme e valioso e ratificará se necessário for, sendo que o presente mandato é isento de prestações de contas. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA.** (LAVRADA SOB MINUTA). LGPD: A Serventia fica autorizada a compartilhar as obrigações e declarações aqui firmadas, e os dados pessoais da(s) parte(s) com outros agentes de tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na reipersecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais, cumprir as atribuições legais do serviço público, e de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º, da Lei 13.709/2018. **Lei 20.379/2012:** Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R$ 142,96; Recompe: R$ 8,58; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,63; ISSQN: R$ 7,15 - Total: R$ 206,32. Relativo à Arquivamento - Quantidade: 8 (Código: 8101-8) - Emolumentos: R$ 70,32; Recompe: R$ 4,24; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 23,36; ISSQN: R$ 3,52 - Total: R$ 101,44.. **Valor Total - Emolumentos: R$ 213,28; Recompe: R$ 12,82; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 70,99; ISSQN: R$ 10,67 - Total: R$ 307,76.**. Selo Digital: IEU58327 - Código de Segurança: 4826.4074.9906.7219. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o aa outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bruno Santos Soares, Escrevente Substituto a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)MARCELO FERNANDES ARAUJO; Dirceu Pinto de Oliveira. Trasladada em seguida.

EM TESTO DA VERDADE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Certidão nº: 13572397/2026
Expedição: 03/03/2026, às 15:14:32
Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.422.071/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0040969 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 49.422.071/
Contribuinte: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 08/01/2026
Validade: 07/07/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.499.368-6- Inicio atv :11/09/2024 (AV GAL ATALIBA LEONEL, 1205 - CEP: 02033-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CERTIDÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:44:09 horas do dia 08/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D79A1A1D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

801000

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.422.071/0001-71
Razão Social: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GENERAL ATALIBA LEONEL 1205 CONJ 94 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022322186033579783

Informação obtida em 05/03/2026 14:20:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:24 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.
Código de controle da certidão: **81EF.5CD3.E694.6116**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8643175 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.422.071/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: ***0094341903***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000110

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26011386466-10
Data e hora da emissão	29/01/2026 09:17:36
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.422.071

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	80030067	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	11/03/2026 11:04:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

000111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.422.071/0001-71 **MATRIZ**		**01/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELLATRIX	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAL ATALIBA LEONEL	**1205**	**CONJ 94**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.033-000	**SANTANA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR	**(11) 4068-8455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **09:47:12** (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 54733e12-d9ff-4d36-a26e-800d47b38927

Estabelecimento

IE: 738.139.953.112
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Nome Empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BELLATRIX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO
Nº: 51 **Complemento:** CASA 09
CEP: 11.251-465 **Bairro:** MAITINGA
Município: BERTIOGA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/02/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/02/2023
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Inicio da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

S.P. 0 FEV 2023 R$ 4,65
KA12217 SELO DE AUTENTICIDADE
AU1048AK0414131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2624285658

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO FERNANDES ARAUJO

3ª HABILITAÇÃO
03/04/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[redacted]

4a DATA EMISSÃO [redacted] 4b VALIDADE [redacted] 4c ACC
D

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted]

4e CPF 5 Nº REGISTRO [redacted]27 6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ISNARD ARAUJO CONCLICAO

MARIA LUIZA FERNANDES ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/03/2028	
A1			
B		04/03/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
C2			
C1E			
D1			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DF ESTADUAL DE TRÂNSITO
10048023349
MG4725a92b7

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2624285658

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro do CNH / Drivers License Number / Número de Permiso de Conducir - 6 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE 000112

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA028734868<273<<<<<<<<<<<<
6604031M2807041BRA<<<<<<<<<<<0
MARCELO<<FERNANDES<ARAUJO<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2961031691

2 e 1 NOME / SOBRENOME
VALDIR FERNANDES ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[redacted]

4a DATA EMISSÃO
[redacted]

4b VALIDADE
[redacted]

4c
D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
[redacted]

4e CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ISNARD ARAUJO CONCEICAO

MARIA LUIZA FERNANDES ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/02/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
31097660842
SP029583642

2961031691

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vigencia hasta - ACC - 4d. Doc. Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4e. CPF - 5. Número de registro do Clem / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA015330966<005<<<<<<<<<<<<
6904199M3002197BRA<<<<<<<<<<<2
VALDIR<<FERNANDES<ARAUJO<<<<<<

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126
Disponibilização: 08/07/2025
Publicação: 08/07/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90164/2025		
Data da Homologação:	27/06/2025	Processo nº	0037.003534/2023-75
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2° do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

000116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.422.071/0001-71 **MATRIZ**		**01/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELLATRIX	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAL ATALIBA LEONEL	**1205**	**CONJ 94**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.033-000	**SANTANA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR	**(11) 4068-8455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **09:07:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0001	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial.	21,00	UNIDADE	MASCAARELLO / AGRALE	R$ 909.356,00	R$ 677.800,00	-25,46	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	AVENIDA ATALIBA LEONEL, 1205, CONJ 94 - SANTANA	SAO PAULO - SP	GABRIEL DI CUNTO	(11) 94068-8455 / 4495-8455 / 99102-4750

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 07/07/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/07/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 08/07/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061786160** e o código CRC **D944891A**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0037.003534/2023-75 SEI nº 0061786160

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR

Bertioga,05 de junho de 2025

PREZADOS SENHORES:

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitaçãoem referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham aser verificados na sua preparação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	**MASCARELLO GRAN MICRO S2** **AGRALE MA 9.2** VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veículo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro); Ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial. 5.4.3. Capacidade mínima de 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA – TOTALIZANDO 33 LUGARES, incluindo o motorista, com ar condicionado de fábrica, com saídas de emergência; Com predisposição para rádio transceptor móvel; Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pelo fornecedor no Estado de Rondônia. 5.4.4. Motor do veículo: Potência mínima de 150 cv; Cilindros: 04 (quatro) em linha, turbo e intercooler; Sistema de injeção eletrônica; Motor com alimentação diesel, conforme normas ambientais que regulam a emissão de poluentes; Tração: Traseira; Direção: Hidráulica; 5.4.5. 5.4.6. 5.4.7. 5.4.8. 5.4.9. 5.4.10. 5.4.11. 5.4.12. 5.4.13. 5.4.14. 5.4.15. 5.4.16. 5.4.17.	677.800,00	677.800,00

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

		5.4.18. 5.4.19. 5.4.20. 5.4.21. 5.5. 5.6. 5.7. 5.8. Número de Marchas / embreagem: Mínimo de 05 (cinco) a frente e uma à ré; Embreagem com sistema de linha de produção; Motor diesel; Com potência mínima de 150CV; Câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Freio ABS e EBD; Rodado traseiro duplo com pneus 205a 215/75R entre 16 e 17,5" (aproximadamente); Tração traseira 4x2, Direção hidráulica, Tanque de combustível com no mínimo 100 litros, Peso bruto total de no mínimo 9.200 kg, Altura interna mínima de 1,9 m, Bagageiro com no mínimo 1,5 m³, Capacidade para no mínimo 31 passageiros sentados mais 01 motorista mais um auxiliar, Poltronas executivas reclináveis e estofadas, dispostas 2x2 com corredor central, cinto de segurança para todos os passageiros, com cortinas nas janelas, com acessibilidade tipo DPM (dispositivo de poltrona móvel); Com ar condicionado compatível com o tamanho do veículo; Iluminação de leitura; Rádio com USB e sistema de som, com central multimídia e tela para os passageiros; Veiculo entregue plotado , emplacado e com todas obrigações previstas em edital e term ode referencia		

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA	120 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO DE ENTREGA	120 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES GARANTIA/ENTREGA	Prazo de garantia conforme edital e termo de referencia, contando a partir da entrega, Veículo será entregue rodando por meios próprios com seguro e frete
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAU 341 – AG 0138 – C/C 98704-5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme edital.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa **NÃO ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

- Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado,sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionarios credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgaoadquirente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

GABRIEL DI CUNTO

CPF [redacted]

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

Ofício nº 2423/2026/SUPEL-CRP

Ao Excelentíssimo Senhor,
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal - PREF.MUN. PALMITAL/PR
Palmital/RO.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Adesão à Ata n.° 121/2025.**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Ofício nº 40/2026,** Id.(70313262), informamos que esta Superintendência **autoriza o pedido de adesão**, ficando seus efeitos condicionados à realização de estudo pelo órgão carona que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da ata em questão.

Tal exigência se dá em razão do que preconiza o Art. 122, inciso X, XI e XII, §1° e§2° do Decreto nº 28.874, de 2024.

Nesse sentido, informamos:

1. Que as quantidades aderidas por tal órgão não ultrapassaram o limite legal para adesão de cada item;

2. Que no ato de emissão do contrato, deve o gestor realizar consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, acerca de impedimentos de contratar relacionados à fornecedora em questão.

Atenciosamente,

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

000122

RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

Ofício nº 2423/2026/SUPEL-CRP

Ao Excelentíssimo Senhor,
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal - PREF.MUN. PALMITAL/PR
Palmital/RO.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Adesão à Ata n.° 121/2025.**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Ofício nº 40/2026,** Id.(70313262), informamos que esta Superintendência **autoriza o pedido de adesão**, ficando seus efeitos condicionados à realização de estudo pelo órgão carona que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da ata em questão.

Tal exigência se dá em razão do que preconiza o Art. 122, inciso X, XI e XII, §1° e§2° do Decreto nº 28.874, de 2024.

Nesse sentido, informamos:

1. Que as quantidades aderidas por tal órgão não ultrapassaram o limite legal para adesão de cada item;

2. Que no ato de emissão do contrato, deve o gestor realizar consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, acerca de impedimentos de contratar relacionados à fornecedora em questão.

Atenciosamente,

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

1000

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 20/03/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 20/03/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70314499** e o código CRC **A7508038**.

Ofício nº 40/2026 Palmital-Pr, 05 de Fevereiro de 2026

Ao Sr.
GABRIEL DI CUNTO
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 121/2025/SUPEL-RO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 90164/2025

Prezado Senhor,

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preço Nº 121/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 90164/2025, independente da transcrição.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Municipalidade com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, a partir das características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 121/2025/SUPEL_RO referente ao Pregão Eletrônico nº 90164/2025, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Model	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
0001	VEÍCULO MICRO ONIBUS RODOVÁRIO	AGRALE/MAS CARELLO	01	677.800,00	677.800,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Dados: 2026.02.05 17:21:40 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

P R O T O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 82/2026 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- SERVIÇOS POSTAIS.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM 25 /03 /2026.
ASS: _____.

Município de Palmital

Solicitação 81/2026

Indicação de Recursos Orçamentários

000125

Equipano

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
81	**Aquisição de Material**	1	25/03/2026	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	Nome	Número
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2026

Local

42 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Órgão

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
PALMITAL-PARANA	Dias

Descrição:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025/SUPEL-RO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	06100 00386 Tranferência Estado - Fundo a Fundo - Ônibus Saúde				Do Exercício
039143	ONIBUS MICRO RODOVIÁRIO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS. Veiculo modelo Micro-ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro); Ano/modelo não inferior a data da contratação ou superior, a depender da época da aquisição, (Categoria M3); Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial. 5.4.3. Capacidade mínima de 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA – TOTALIZANDO 33 LUGARES.	UN	1,00	677.800,00	677.800,00 *
				Total da dotação	**677.800,00**
				TOTAL	**677.800,00**
				TOTAL GERAL	**677.800,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063	677.800,00
Cod 06100 Fonte 00386 G.Fonte E	677.800,00

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Antonio Simiano
Contador
CRC PR.024.431/O-0
CPF [redacted]

000126

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.

VALOR: R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante entrega do veículo e apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00386

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 25 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, *nos termos do Ofício da Secretaria responsável*, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 25 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 09/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71**, no valor de **R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 25 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 09/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.
VALOR: R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante entrega do veículo e apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00386
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 25 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 25 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS CONFORME RESOLUÇAO Nº 1366/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 769/2019, E TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025/SUPEL-RO.

000130

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 09/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ-49.422.071/0001-71,** no valor de **R$ 677.800,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 25 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EEB98925

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2026. Edição 3498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/